



Imprensa Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP

ANO VI

Nº 111

Cabreúva 29 de Julho de 2011

Secretaria de Cidadania e Defesa Civil INFORMA:

A Lei Municipal 1928/11 foi criada para regular o horário de funcionamento de bares, trailers, lojas de conveniência, lanchonetes, restaurantes, pizzarias, similares e outros estabelecimentos. A Prefeitura de Cabreúva, atendendo a inúmeras reclamações da população, procurou regular o horário de funcionamento destes estabelecimentos, visando diminuir as reclamações de perturbação de sossego, sem prejudicar os interesses dos comerciantes instalados em nosso município. Portanto, a partir de agora, o horário de funcionamento destes comércios será:

• **Bares, botequins, cervejarias, ambulantes, lojas de conveniência e outros estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas:**

Das 06h00m às 23h00m, de domingo a quinta-feira; Das 06h00m às 24h00m, as sextas, sábados e nas vésperas de feriados.

• **Trailers, bancas e barracas, similares e congêneres, desde que sem a comercialização de bebidas alcoólicas:**

Das 06h00m às 24h00m, de domingo a quinta-feira; Das 06h00m de um dia até as 02h00m do dia seguinte, as sextas, sábados e vésperas de feriados.

• **Lanchonetes, restaurantes, pizzarias, bares de hotéis, de clubes, de associações, desde que não tenham como atividade principal a venda de bebidas alcoólicas:**

Das 06h00m às 24h00m, de domingo a quinta-feira; Das 06h00m de um dia até as 02h00m do dia seguinte, as sextas, sábados e vésperas de feriados.

Também está proibido à emissão de ruídos e sons em que ultrapassem nível sonoro de 70 db (decibéis) na área externa do comércio, isto a qualquer hora do dia ou da noite.

Até o dia 31 de agosto de 2011, a Prefeitura e a Guarda Municipal farão uma intensa campanha de orientação. A partir do dia 01 de setembro de 2011 começará a fiscalização dos comércios irregulares. A infração a Lei 1928/11 acarretará em multas, iniciando com valores de 500 Ufirs e chegando até ao fechamento do comércio infrator.

Colabore para a melhora da qualidade de vida do Município de Cabreúva. RESPEITE A LEI!!!

**Denuncie os infratores: Prefeitura Municipal: 4528-8300 -
GM: 153 e 4529-5458 - PM: 190**

DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.576, DE 21 DE JULHO DE 2011

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os Membros abaixo mencionados, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, criado através da Lei Municipal nº 1.373, de 19 de junho de 1.997, ficando assim constituído:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

1. ABEL PINTO DE SOUZA – Titular;
2. GLÁUCIA CRISTIANE DE SOUSA – Suplente.
3. ALBERTO D'ANGIERI MICHELETTI – Titular;
4. CÉLIO ANTONIO DE SOUZA – Suplente.
5. JECEL DE CAMPOS – Titular;
6. CRISTIANO ANDREAZZA – Suplente.

II – Representante do Escritório de Desenvolvimento Regional da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral:

1. FERNANDO APARECIDO GOMES DA COSTA – Titular;
2. CLÁUDIO MELLO TEIXEIRA – Suplente.

III – Representante do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral:

1. JOSÉ FREDERICO DE ALMEIDA LUZ – Titular;
2. DENISE DE SOUZA MACHADO – Suplente.

IV – Representantes dos Produtores Rurais:

1. ANTONIO SEBASTIAO BARBOSA FILHO – Titular;
2. SIMON HERNAN PEREZ – Suplente.
3. JOÃO ANÍZIO DA SILVEIRA – Titular;
4. VERA CRISTINA DE OLIVEIRA – Suplente.
5. JOÃO CÂNDIDO ALMEIDA DUQUE – Titular;
6. ROQUE MARTINS – Suplente.
7. JOÃO BATISTA TEODORO DE ASSIS – Titular;
8. LUCIA KAJITA – Suplente.
9. ROSÂNGELA DE FÁTIMA SILVEIRA – Titular;
10. JOÃO PAULO MALVEZZI – Suplente.

V – Representantes dos Trabalhadores Rurais:

1. IZAIAS LUIZ DO NASCIMENTO – Titular;
2. IRENE MALVEZZI HERNAN PEREZ – Suplente.
3. JOSÉ DA CRUZ – Titular;
4. NIRSO TOMYOSI HIRATA – Suplente;
5. MARIA ANTONIA SEVERINO DE LIMA – Titular;
6. RAUL LEME DE GODOY – Suplente.

VI – Representantes de Sociedades Amigos de Bairro: Sociedade dos Amigos do Bairro Jacaré, Novo Bonfim e do Vilarejo:

1. AIRTON APARECIDO RITA – Titular;
2. JOSUÉ ROSA – Suplente.
3. OSMAR TEIXEIRA DOS SANTOS – Titular;
4. ANTONIO SILVINO VIEIRA – Suplente.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.098, de 21/07/2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 21 de julho de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 21 de julho de 2011.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.577, DE 29 DE JULHO DE 2011

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os termos do Artigo 5º da Lei Complementar nº 155, de 20 de agosto de 1.998, que estabelece atribuição e competência para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária, atendendo as normas da Constituição Federal de 1.988, a Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90, a Lei nº 8.142/90 e a Lei Complementar Estadual nº 791/96;

CONSIDERANDO, ainda, os termos dos Parágrafos 2º e 3º do Artigo 3º do Decreto nº 111, de 28 de dezembro de 1.998;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, para compor a Equipe de Vigilância em Saúde, com a finalidade de executar as ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos, a saber:

NOME	CPF	FORMAÇÃO/FUNÇÃO
ANTÔNIO CARLOS HENRIQUETTO	054.909.548-92	Enfermeiro e Coordenador
MORGANA FREITAS DE OLIVEIRA	072.792.388-90	Arquiteta
FABIO MARCONDES MACHADO	302.818.188-60	Médico Veterinário
FATIMA BARBOSA	956.609.178-87	Cirurgiã Dentista
LIGIA APARECIDA SALDANHA CORREA	114.771.398-77	Enfermeira
ANA APARECIDA RODRIGUES PINTO	031.669.208-54	Técnica em Enfermagem
RUBÊNIA DO VALE E SILVA	306.510.398-27	Visitador Sanitarista
ANTONIO TARCISIO DA CRUZ	130.060.788-29	Visitador Sanitarista
DANILLO NAVARRO SGARBI	367.659.088-03	Visitador Sanitarista
NELI FRANCESCHINI	041.995.048-69	Visitador Sanitarista
EVANDRO MATEUS GONÇALVES DIAS	355.770.188-38	Administrativo III
MAXWELL CAVALCANTE RODRIGUES	306.334.338-29	Engenheiro Civil

ARTIGO 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

ARTIGO 3º - A credencial de que trata o Artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

ARTIGO 4º - O modelo, a emissão, a validade e a competência e definição do controle da distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal estão definidos no Decreto Municipal nº 111, de 28 de dezembro de 1.998.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário, e especialmente a Portaria nº 2.537, de 13 de junho de 2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
aos 29 de julho de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 29 de julho de 2011.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Estado de São Paulo

Extrato de Contrato
(Carta-Convite nº 002/2011)
Processo Administrativo nº 002/2011

Contrato nº 003, de 06 de julho de 2011.

Contratante: Câmara Municipal de Cabreúva SP.
Contratada: CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de sistema informatizado para microcomputadores, na forma descrita no Anexo I da Carta-Convite nº 002/2011, nas áreas: Protocolo, Patrimônio e Processo Legislativo.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Assinatura: 06 de julho de 2011.

Henrique Martin
Vereador – Presidente

CN-SIPPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM ENSINO (ART. 256 DA CONSTITUICAO DO ESTADO DE SAO PAULO) PREFEBITURA MUNICIPAL	
20/07/2011	JANEIRO A JUNHO/2011	Página 1

	RECEITA DE IMPOSTOS		APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL	
	PREVISAO ATUALIZADA	ARRRCAÇAO ATE O PERIODO	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Ate o Período (Arrecadação)
Proprios	13.921.814,38	6.763.165,50		
Transferencias da Uniao	17.531.387,53	8.469.724,49	TOTAL (25%)	16.850.479,66
Transferencias do Estado	35.948.716,73	18.447.254,65		
Total	67.401.918,64	33.680.144,64		
Retencoes do FUNDEB	10.696.005,53	5.383.380,41		
Receitas Liquidas	56.705.913,11	28.296.764,23		

DESPESAS PROPRIAS EM EDUCACAO									
	Dotacao Atualizaca (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o periodo)		Despesa Liquidada (ate o periodo)		Despesa Paga (ate o periodo)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
DESPESAS TOTAIS									
TOTAL	18.400.795,52	27,30	9.695.434,07	28,78	8.349.496,18	24,79	8.112.815,32	24,08	
ensino fundamental	5.574.027,00	8,26	3.188.198,02	9,46	2.100.196,07	6,23	1.919.114,06	5,69	
educacao infantil	2.086.762,99	3,09	1.123.855,64	3,33	865.919,70	2,57	810.320,85	2,40	
educacao de jovens e adultos	44.000,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
retencoes do fundeb	10.696.005,53	15,86	5.383.380,41	15,98	5.383.380,41	15,98	5.383.380,41	15,98	
DEDUÇÕES									
ENSINO FUNDAMENTAL									
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			13.698,45	0,04	13.698,45	0,04	13.698,45	0,04	
EDUCACAO INFANTIL									
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDEB RETIDO E NAO APLICADO									
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS LIQUIDAS									
TOTAL DESPESAS			4.298.355,21	12,76	2.952.417,32	8,76	2.715.736,46	8,06	
RETENCÕES DO FUNDEB			5.383.380,41	15,98	5.383.380,41	15,98	5.383.380,41	15,98	
TOTAL			9.681.735,62	28,74	8.335.797,73	24,74	8.099.116,87	24,04	



CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDEB	
20/07/2011	JANEIRO A JUNHO/2011	Página 1

RECEITA DO FUNDEB			RETENCOES AO FUNDEB		
	PREVISAO ATUALIZADA	ARRECADACAO ATE O PERIODO	Previsao Atualizada Para o Exercicio	Retido Ate o Período	
Receitas de Transferencias	15.595.939,58	7.735.939,58	10.696.005,53	5.383.380,41	
Receitas de Aplicacoes Financeiras	122.943,29	83.643,29			
APURACAO DO RESULTADO DO FUNDEB ATE O PERIODO					
			Transferencias Recebidas	Retencoes	
Total	15.718.882,87	7.819.582,87	7.735.939,58	5.383.380,41	
DIFERENCA (REDEBITO - RETIDO)					
APLICACOES MINIMAS OBRIGATORIAS			GANHO	2.352.559,17	PERDA
TOTAL	15.718.882,87	7.819.582,87			
MAGISTERIO (60 % DO TOTAL)	9.431.329,72	4.691.749,72			

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB								
	Dotacao Atualizaca (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o periodo)		Despesa Liquidada (ate o periodo)		Despesa Paga (ate o periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	15.406.645,60	98,01	8.387.116,21	107,25	5.895.861,78	75,39	5.562.151,55	71,13
MAGISTERIO	9.598.718,00	61,06	4.528.995,20	57,91	4.055.355,76	51,86	3.882.009,67	49,64
OUTRAS	5.807.927,60	36,94	3.858.121,01	49,33	1.840.506,02	23,53	1.680.141,88	21,48
DEDUCOES								
MAGISTERIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)				0,00		0,00		0,00
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)				0,00		0,00		0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)				0,00		0,00		0,00
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)				0,00		0,00		0,00
DESPESAS LIQUIDAS								
TOTAL			8.387.116,21	107,25	5.895.861,78	75,39	5.562.151,55	71,13
MAGISTERIO			4.528.995,20	57,91	4.055.355,76	51,86	3.882.009,67	49,64
OUTRAS			3.858.121,01	49,33	1.840.506,02	23,53	1.680.141,88	21,48

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL	
20/07/2011	JANEIRO A JUNHO/2011	Página 1

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL		
	PREVISAO ATUALIZADA	ARRECADACAO ATE O PERIODO		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Ate o Período (Arrecadacao)
Proprios	13.921.814,38	6.763.165,50	TOTAL (15%)	10.110.287,79	5.052.021,69
Transferencias da Uniao	17.531.387,53	8.469.724,49			
Transferencias do Estado	35.948.716,73	18.447.254,65			
Total	67.401.918,64	33.680.144,64			

DESPESAS PROPRIAS EM SAUDE									
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o período)		Despesa Liquidada (ate o período)		Despesa Paga (ate o período)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
DESPESA TOTAL COM RECURSOS PROPRIOS	16.602.457,00	24,63	12.360.791,42	36,70	8.397.129,00	24,93	7.844.633,93	23,29	
atencao basica	16.502.464,00	24,48	12.297.341,63	36,51	8.361.041,66	24,82	7.813.799,59	23,20	
vigilancia sanitaria	28.994,00	0,04	11.812,17	0,03	4.590,85	0,01	4.260,85	0,01	
vigilancia epidemiologica	70.999,00	0,10	51.637,62	0,15	31.496,49	0,09	26.573,49	0,07	
DESPESA LIQUIDA DA SAUDE			12.360.791,42	36,70	8.397.129,00	24,93	7.844.633,93	23,29	

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE CABREUVA	CONAM		
	RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E DAS DESPESAS PROPRIAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2011			
RREO - Anexo XVI (ADCT,art.77)		R\$ 1,00		
RECEITAS	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Ate o Semestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	67.443.547,00	67.401.918,64	33.680.144,64	49,96
Impostos	13.016.160,00	12.031.009,57	5.522.929,45	45,90
Multas/Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	32.871,00	23.101,44	5.665,94	28,85
Divida Ativa de Impostos	830.606,00	1.137.372,17	722.069,07	63,48
Multas/Juros de Mora,Atual.Monetaria,Outros Enc.Div.Ativa Impostos	437.660,00	730.331,20	511.501,04	70,03
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	53.126.250,00	53.480.104,26	26.916.979,14	50,33
Da Uniao	18.123.326,00	17.531.387,53	8.469.724,49	48,31
Do Estado	35.002.924,00	35.948.716,73	18.447.254,65	51,31
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	2.353.952,00	2.349.237,62	1.172.261,16	49,99
Da Uniao para o Municipio	2.305.690,00	2.258.658,94	1.105.858,74	48,96
Demais Municipios para o Municipio	12.000,00	22.012,50	16.012,50	72,74
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas para o Municipio	36.352,00	68.566,18	50.389,92	73,49
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	24.230.434,00	24.287.329,90	12.172.110,48	50,11
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB	-10.625.250,00	-10.696.005,33	-5.383.380,41	50,33
TOTAL	83.402.683,00	83.342.480,63	41.641.135,87	49,96

DESPESAS COM SAUDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (c)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Ate o Semestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (e)	% ((d+e)/c)
DESPESAS CORRENTES	*	*	3.795.143,36	0,00	
Fiscal e Encargos Sociais	*	*	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Divida	*	*	5.007.831,12	0,00	
Outras Despesas Correntes	*	*			
DESPESAS DE CAPITAL	*	*	61.010,96	0,00	
Investimentos	*	*	0,00	0,00	
Inversoes Financeiras	*	*	0,00	0,00	
Amortizacao da Divida	*	*	0,00	0,00	
TOTAL (IV)	*	*	8.863.985,44		

DESPESAS PROPRIAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Ate o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/desp.saude)
DESPESAS COM SAUDE (V)-(IV)	*	*	8.863.985,44	0,00	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	*	*	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	*	*	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transf. do Sistema Unico de Saude - SUS	*	*	466.460,11	0,00	5,26
Recursos de Operacoes de Credito	*	*	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	*	*	396,33	0,00	0,00

R E C E I T A		D E S P E S A	
ORÇAMENTARIA		ORÇAMENTARIA	
Receitas Correntes		Funcao / Programa / Subprograma	
receita patrimonial		ensino fundamental	
receitas de valores mobiliarios		ensino fundamental com qualidade	5.260.605,94
fundeb	83.643,29	educacao infantil	
transferencias correntes		creches e pre-escolas com qualidade	3.375.809,84
transferencias intergovernamentais		educacao de jovens e adultos	
fundeb	7.735.939,58	ensino fundamental com qualidade	145.154,83
	7.819.582,87		
Receitas de Capital			
	0,00		
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA	7.819.582,87	TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA	8.781.570,61
EXTRA-ORÇAMENTARIA		EXTRA-ORÇAMENTARIA	
empenhos a pagar do exercicio	2.824.964,66	restos a pagar de exercicios findos	736.097,33
	2.824.964,66		736.097,33
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR		SALDO P/ EXERCICIO SEQUINTE	
Disponivel		Disponivel	
bancos conta vinculada	197.844,61	caixa geral	0,50
investimentos	935.627,92	bancos conta vinculada	12.080,41
	1.133.472,53	investimentos	2.248.271,21
			2.260.352,12
TOTAL	11.778.020,06	TOTAL	11.778.020,06

CABREUVA, 20 de JULHO de 2011

MUNICIPIO DE CABREUVA		CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E DAS DESPESAS PROPRIAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PREFEITURA MUNICIPAL			
Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2011			
RREO - Anexo XVI (ADCT,art.77)			R\$ 1,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERC. SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PROPRIOS VINCULADOS ¹	*	*	
TOTAL DAS DESPESAS PROPRIAS C/ ACOES E SERV.PUBL.DE SAUDE (VI)	*	*	8.397.129,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAUDE INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PROPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercicios Anteriores	Cancelados em 2011 (h)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PROPRIAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (VII)	0,00	0,00	
PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM ACOES E SERVICOS DE SAUDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS -			
LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00%>* [(VI - VII f) / I]			24,93

DESPESAS COM SAUDE (Por Subfuncao)	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Ate o Semestre (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (j)	% ((i+j)/total(i))
ATENCAO BASICA	*	*	8.823.271,77	0,00	99,54
VIGILANCIA SANITARIA	*	*	5.287,18	0,00	0,05
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	*	*	35.426,49	0,00	0,39
OUTRAS SUBFUNCoes	*	*	0,00		0,00
TOTAL	*	*	8.863.985,44		100,00

* Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do art. 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF no. 163/2001 e alteracoes posteriores.

FONTE :

¹ Essa linha apresentara valor somente no Relatorio Resumido da Execucão Orcamentaria do ultimo bimestre do exercicio.

² Limite anual minimo a ser cumprido no encerramento do exercicio.

MUNICIPIO DE CABREUVA								CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA								
BALANCO ORCAMENTARIO								
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PREFETURA MUNICIPAL								
Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2011 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO								
RRRO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o)								R\$ 1,00
RECEITAS	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	83.402.683,00	83.342.480,63	13.844.031,75	16,61	41.641.135,87	49,96	41.701.344,76	
RECEITAS CORRENTES								
receita tributaria								
impostos	13.016.160,00	12.031.009,57	1.551.448,23	12,89	5.522.929,45	45,90	6.508.080,12	
taxas	1.424.233,00	1.433.431,72	160.778,15	11,37	701.314,66	49,61	712.117,06	
contribuicao de melhoria	20.960,00	10.480,04	0,00	0,00	0,00	0,00	10.480,04	
receita de contribuicoes								
contrib.p/o custeio do serv.de iluminacao publica	576.400,00	591.068,74	104.160,46	17,62	302.869,72	51,24	288.200,02	
receita patrimonial								
receitas imobiliarias	13.624,00	11.132,66	1.866,15	16,76	4.320,64	38,81	6.812,02	
receitas de valores mobiliarios	733.600,00	885.194,05	204.134,75	23,06	518.393,31	58,56	366.800,74	
transferencias correntes								
transferencias intergovernamentais	64.306.918,00	64.155.409,08	10.509.432,73	16,38	32.001.949,46	49,88	32.153.459,62	
transferencias de instituicoes privadas	35.500,00	17.750,02	0,00	0,00	0,00	0,00	17.750,02	
transferencias de convenios	968.872,00	914.331,14	245.521,60	26,85	429.895,00	47,01	484.436,14	
outras receitas correntes								
multas e juros de mora	823.728,00	1.236.748,43	332.421,13	26,87	824.884,25	66,69	411.864,18	
indenizacoes e restituicoes	139.728,00	116.868,88	20.452,66	17,50	47.001,82	40,21	69.866,06	
receita da divida ativa	1.023.792,00	1.386.937,59	364.187,38	26,25	875.041,17	63,09	511.896,42	
receitas correntes diversas	318.120,00	321.597,69	99.628,51	30,97	162.537,39	50,94	159.060,30	
RECEITAS DE CAPITAL								
alienacao de bens								
alienacao de bens moveis	1.048,00	524,02	0,00	0,00	0,00	0,00	524,02	
transferencias de capital								
transferencias de convenios	0,00	250.000,00	250.000,00	100,00	250.000,00	100,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	83.402.683,00	83.342.480,63	13.844.031,75	16,61	41.641.135,87	49,96	41.701.344,76	
OPERACOES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	83.402.683,00	83.342.480,63	13.844.031,75	16,61	41.641.135,87	49,96	41.701.344,76	
DEFICIT (VI)						0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	83.402.683,00	83.342.480,63	13.844.031,75	16,61	41.641.135,87	49,96	41.701.344,76	
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (utilizados para cred.adicionais)						4.157.281,85		
superavit financeiro						4.157.281,85		
reabertura de creditos adicionais						0,00		

MUNICIPIO DE CABREUVA								CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES								
Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2011 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO								
ENTIDADE : PREFEITURA MUNICIPAL								
RRRO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)								R\$ 1,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			PERIODO DE REFERENCIA					
			MAIO	2011	2010			
Caixa								
Bancos Conta Movimento								
Investimentos								
Outros Bens e Direitos								
RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS - RPPS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre	Ate o Bimestre/ 2011	Ate o Bimestre/ 2010			
RECEITAS CORRENTES (VIII)								
RECEITAS DE CAPITAL (IX)								
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)								
TOTAL RECEITAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORCAMENTARIAS (XI)=(VIII+IX- X)								
DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS - RPPS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS					
			EM 2011		EM 2010			
			DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		
			No Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS		
ADMINISTRACAO GERAL (XII)	*	*						
TOTAL DBSPESAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORCAMENTARIAS (XIII)=(XII)								

* Deixamos de informar, considerando a Lei Orçamentaria estar elaborada em nível de Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação.
 Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE CABREUVA										CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PREFEITURA MUNICIPAL											
Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2011 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO											
RRBO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")										R\$ 1,00	
FUNCAO/SUBFUNCAO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (c)	((b+c)/total (b+c))	((b+c)/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-(b+c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS						
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	81.677.683,00	86.792.865,11	8.934.908,32	55.306.896,42	13.753.765,11	35.881.945,19	0,00	100,00	41,34	50.910.919,92	
BÁSICA A JUSTIÇA											
administracao geral	378.097,00	378.097,00	67.992,32	277.326,59	80.836,65	249.494,93	0,00	0,69	65,98	128.602,07	
ADMINISTRACAO											
administracao geral	5.552.809,00	5.428.809,00	589.229,41	3.970.266,70	897.124,33	2.698.344,27	0,00	7,52	49,70	2.730.464,73	
controle interno	638.510,00	755.510,00	97.871,41	567.608,07	153.269,54	455.847,34	0,00	1,27	60,33	299.662,66	
tecnologia da informacao	426.696,00	469.696,00	44.815,87	270.309,26	77.524,29	219.527,96	0,00	0,61	46,73	250.168,04	
SEGURANCA PUBLICA											
policiamento	1.593.406,00	1.758.406,00	315.790,80	1.053.995,28	331.474,40	885.219,51	0,00	2,46	50,34	873.186,49	
defesa civil	156.185,00	191.185,00	58.199,07	118.809,25	26.287,38	83.094,16	0,00	0,23	43,46	108.090,84	
ASSISTENCIA SOCIAL											
administracao geral	1.221.267,00	1.142.767,00	227.370,81	693.357,52	232.614,21	604.130,03	0,00	1,68	52,86	538.636,97	
assistencia ao idoso	121.340,00	69.340,00	4.865,75	38.024,60	7.803,91	22.865,91	0,00	0,06	32,97	46.474,09	
assistencia ao portador de deficiencia	911.914,00	1.063.914,00	0,00	1.056.326,00	194.543,00	594.071,50	0,00	1,65	55,83	469.842,50	
assistencia a crianca e ao adolescente	737.600,00	719.125,77	14.068,00	497.540,03	83.473,47	295.198,03	0,00	0,82	41,04	423.927,74	
assistencia comunitaria	355.830,00	549.606,82	225.396,46	443.478,05	67.412,49	201.714,49	0,00	0,56	36,70	347.892,33	
SAUDE											
atencao basica	17.536.446,00	19.186.389,32	2.393.241,69	13.541.367,50	3.194.879,55	8.921.361,00	0,00	24,86	46,49	10.265.028,32	
vigilancia sanitaria	129.180,00	200.720,53	10.117,64	22.093,06	5.032,52	7.399,94	0,00	0,02	3,68	193.320,59	
vigilancia epidemiologica	136.000,00	258.504,67	7.779,75	146.784,42	98.661,89	125.626,49	0,00	0,35	48,59	132.878,18	
EDUCACAO											
alimentacao e nutricao	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
ensino fundamental	19.290.296,00	20.360.657,52	1.384.878,65	11.648.481,43	2.983.192,56	7.191.437,01	0,00	20,04	35,32	13.169.220,51	
ensino medio	1.169.622,00	1.239.122,31	22.400,80	1.046.864,70	180.084,94	449.184,83	0,00	1,25	36,25	789.937,48	
ensino profissional	102.000,00	102.000,00	400,00	98.000,00	13.158,00	35.046,00	0,00	0,09	34,35	66.954,00	
ensino superior	769.000,00	769.000,00	400,00	713.200,00	148.464,00	305.856,00	0,00	0,85	39,77	463.144,00	
educacao infantil	9.332.568,00	9.666.092,13	1.208.871,11	5.747.065,48	1.860.222,35	4.166.285,16	0,00	11,61	43,10	5.499.806,97	
educacao de jovens e adultos	533.086,00	533.322,66	56.771,30	299.377,99	93.700,20	226.576,29	0,00	0,63	42,48	306.746,37	
CULTURA											
administracao geral	591.963,00	599.963,00	93.002,99	319.651,56	90.088,21	262.643,19	0,00	0,73	43,77	337.319,81	
patr.historico, artistico e arqueologico	7.000,00	7.000,00	0,00	1.451,40	0,00	1.451,40	0,00	0,00	20,73	5.548,60	
difusao cultural	534.768,00	743.768,00	28.755,48	512.557,44	25.271,20	454.800,37	0,00	1,26	61,14	288.967,63	
URBANISMO											
administracao geral	3.442.861,00	3.300.861,00	487.540,23	1.842.050,38	514.148,39	1.477.345,76	0,00	4,11	44,75	1.823.515,24	
infra-estrutura urbana	5.530.252,00	5.168.456,37	996.178,94	3.026.503,19	723.978,96	1.386.602,42	0,00	3,86	26,82	3.781.853,95	
servicos urbanos	3.505.972,00	5.170.536,01	116.151,12	2.739.200,34	691.201,37	1.645.781,32	0,00	4,58	31,82	3.524.754,69	
SANEAMENTO											

MUNICÍPIO DE CABREUVA										CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PREFEITURA MUNICIPAL											
Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2011 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO											
RRBO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")										R\$ 1,00	
FUNCAO/SUBFUNCAO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (c)	((b+c)/total (b+c))	((b+c)/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-(b+c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS						
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)					
saneamento basico urbano	22.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	
GESTAO AMBIENTAL											
preservacao e conservacao ambiental	844.978,00	844.978,00	71.170,19	445.487,20	102.446,19	236.498,22	0,00	0,65	27,98	608.479,78	
AGRICULTURA											
extensao rural	440.231,00	458.231,00	70.681,46	243.777,07	75.688,05	210.692,48	0,00	0,58	45,97	247.538,52	
COMERCIO E SERVICIOS											
turismo	117.334,00	117.334,00	17.833,45	49.936,94	15.349,82	47.453,31	0,00	0,13	40,44	69.880,69	
TRANSPORTE											
transporte rodoviario	198.000,00	313.000,00	0,00	176.900,00	0,00	176.900,00	0,00	0,49	56,51	136.100,00	
DESPORTO E LAZER											
administracao geral	1.375.766,00	1.450.766,00	249.961,05	951.758,44	277.082,03	681.065,52	0,00	1,89	46,94	769.700,48	
desporto comunitario	20.000,00	270.000,00	270.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS											
servico da divida interna	2.906.000,00	2.906.000,00	43.308,66	2.690.075,30	494.887,30	1.522.159,08	0,00	4,24	52,37	1.383.840,92	
outros encargos especiais	92.426,00	92.426,00	13.863,91	40.271,27	13.863,91	40.271,27	0,00	0,11	43,97	52.154,73	
RESERVA DE CONTINGENCIA											
reserva de contingencia	940.280,00	335.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.280,00	
TOTAL	81.677.683,00	86.792.865,11	8.934.908,32	55.306.896,42	13.753.765,11	35.881.945,19		100,00	41,34	50.910.919,92	

FONTE:

Nota: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA							CONAM
		Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo da Receita Corrente Liquida Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social PREFEITURA MUNICIPAL							
RRRO - ANEXO III (LRF, Art.53, inciso I)		Periodo de Referencia: JULHO/2010 A JUNHO/2011							R\$ 1,00
ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES								
	JULHO/2010	AGOSTO/2010	SETEMBRO/2010	OUTUBRO/2010	NOVEMBRO/2010	DEZEMBRO/2010	JANEIRO/2011		
RECEITAS CORRENTES (I)									
Receita Tributaria									
IPTU	177.882,56	179.639,63	170.908,71	188.873,24	181.593,09	201.794,84	28,10		
ISS	627.238,14	599.266,57	488.756,30	594.536,93	668.028,05	586.946,44	463.190,81		
ITBI	117.271,85	57.591,10	188.666,84	11.248,43	124.825,32	32.168,45	50.398,30		
ITRPF	62.965,05	62.725,91	61.155,07	60.447,36	114.850,84	95.546,45	48.632,74		
Outras Receitas Tributarias	99.352,49	160.576,40	63.609,50	115.938,10	172.043,06	116.972,10	37.619,23		
Receitas de Contribuicoes	44.831,48	46.247,81	47.496,90	45.201,43	47.515,83	50.291,56	50.569,03		
Receita Patrimonial	76.943,36	79.346,64	72.859,92	70.695,09	70.892,12	86.690,22	64.592,88		
Transferencias Correntes									
Cota-Parte do FPM	823.880,02	1.104.163,75	921.719,34	992.220,10	1.189.438,24	2.067.435,20	1.455.207,80		
Cota-Parte do ICMS	2.296.838,42	2.664.939,11	2.154.299,43	2.441.714,79	2.822.077,36	2.362.239,00	2.478.431,36		
Cota-Parte do IPVA	122.184,57	118.725,08	160.752,31	102.296,69	98.383,32	126.450,39	1.071.054,14		
Cota-Parte do ITR	222,70	201,87	383,17	26.308,65	22.598,60	5.809,62	5.380,78		
Transferencias da LC 87/1996	15.804,37	15.804,37	15.804,37	15.804,37	15.804,37	15.804,37	16.477,58		
Transferencias da LC 61/1989	19.468,79	19.648,54	19.989,73	19.931,00	22.195,70	24.722,29	26.259,77		
Transferencias do FUNDEB	1.054.148,55	1.239.164,53	1.013.026,31	1.130.542,32	1.305.694,59	1.148.745,24	1.528.667,98		
Outras Transferencias Correntes	503.981,36	504.619,31	508.094,01	523.331,10	589.331,42	541.653,67	407.188,25		
Outras Receitas Correntes	216.073,12	310.253,99	266.084,66	310.439,71	129.857,77	-21.558,49	229.757,62		
DEDUÇÕES (II)									
Deducao da Receita para a Formacao do FUNDEB	678.036,94	784.696,71	654.580,66	719.655,29	834.099,44	806.859,96	1.010.561,42		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	5.581.049,89	6.414.217,90	5.499.025,91	5.929.874,02	6.741.030,24	6.634.851,39	6.922.894,95		
ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES					TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISAO ATUALIZADA 2011		
	FEVEREIRO/2011	MARCO/2011	ABRIL/2011	MAIO/2011	JUNHO/2011				
RECEITAS CORRENTES (I)									
Receita Tributaria									
IPTU	177.889,21	1.284.889,40	206.309,70	203.749,33	262.227,03	3.235.784,84	4.231.092,79		
ISS	563.092,07	420.260,45	358.479,43	396.458,95	443.288,12	6.209.542,26	6.312.769,85		
ITBI	126.210,26	26.337,54	53.841,69	26.667,88	67.552,57	882.780,23	728.288,24		
ITRPF	56.382,57	73.057,64	62.481,31	66.895,90	84.608,45	849.749,29	758.858,69		
Outras Receitas Tributarias	127.241,28	318.190,16	57.485,84	75.427,84	85.350,31	1.429.806,31	1.423.911,76		
Receitas de Contribuicoes	50.041,33	47.178,76	50.919,34	48.199,66	55.960,80	584.453,73	591.068,74		
Receita Patrimonial	72.279,42	91.264,27	88.576,48	105.265,81	100.735,09	980.141,30	896.326,71		
Transferencias Correntes									
Cota-Parte do FPM	1.567.773,07	1.023.238,93	1.356.299,96	1.556.748,94	1.405.075,21	15.463.200,16	17.253.678,53		
Cota-Parte do ICMS	2.401.114,37	2.852.181,00	2.502.518,77	3.174.361,25	2.430.246,99	30.580.961,85	31.671.353,74		
Cota-Parte do IPVA	510.285,69	465.802,37	139.008,68	120.007,94	165.998,22	3.200.949,40	3.976.037,08		
Cota-Parte do ITR	205,45	68,53	305,17	76,17	479,40	62.040,11	57.343,52		
Transferencias da LC 87/1996	16.477,58	16.477,58	16.477,58	16.477,58	16.477,58	193.691,70	220.365,48		
Transferencias da LC 61/1989	25.530,39	17.096,24	23.290,11	20.632,20	23.435,16	262.199,92	301.325,91		
Transferencias do FUNDEB	1.229.459,79	1.415.558,76	1.102.436,45	1.377.059,85	1.082.756,75	14.627.261,12	15.595.939,58		
Outras Transferencias Correntes	538.341,88	522.757,36	542.908,80	611.858,76	539.251,10	6.369.317,02	6.707.451,93		
Outras Receitas Correntes	442.598,49	219.744,70	200.674,14	231.294,17	585.395,51	3.120.615,39	3.062.149,59		
DEDUÇÕES (II)									
Deducao da Receita para a Formacao do FUNDEB	904.277,03	874.973,75	807.579,84	977.660,35	808.328,02	9.861.309,41	10.696.005,53		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	7.000.645,62	7.919.129,94	5.954.433,61	7.053.521,48	6.540.510,27	78.191.185,22	83.091.956,61		

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA							CONAM
		Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo da Receita Corrente Liquida Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social PREFEITURA MUNICIPAL							
RRRO - ANEXO III (LRF, Art.53, inciso I)		Periodo de Referencia: JULHO/2010 A JUNHO/2011							R\$ 1,00

FONTE:

Nota: Apos a Reforma Previdenciaria, consignada na Emenda Constitucional No. 40, de 29 de maio de 2003, as receitas e despesas da previdencia foram separadas das demais receitas e despesas da seguridade social (assistencia social e saude).

Dessa forma, quando na LRF, editada anteriormente a EC 40, sao citadas a previdencia e assistencia social, deve-se entender apenas previdencia, a luz das normas constitucionais.

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA		RECEITAS REALIZADAS			CONAM
		PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	No Bimestre	Ate o Bimestre/ 2011	Ate o Bimestre/ 2010	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2011 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO ENTIDADE : PREFEITURA MUNICIPAL							
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)							R\$ 1,00
RECEITAS		PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL							
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)							
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (III)=(I+II)							
DESPESAS PREVIDENCIARIAS		DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
				EM 2011		EM 2010	
				DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	DESPESAS LIQUIDADAS
				No Bimestre	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
						Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (IV)		*	*				
ADMINISTRACAO PREVIDENCIA		*	*				
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (V)		*	*				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (VI)=(IV + V)							
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)				0,00		0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PROPRIO DE PREV. DO SERVIDOR		PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
				No Bimestre	Ate o Bimestre/ 2011	Ate o Bimestre/ 2010	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS				0,00	0,00		
Plano Financeiro				0,00	0,00		
Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras							
Recursos para Formacao de Reserva							
Outros Aportes para o RPPS							
Plano Previdenciario				0,00	0,00		
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro							
Recursos para Cobertura de Deficit Atuarial							
Outros Aportes para o RPPS							
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS				PREVISAO ORCAMENTARIA			
Valor							0,00

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA		LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS		CONAM
		PREFEITURA MUNICIPAL				
		DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA				
		ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
LRF, art. 48 - Anexo XVIII		Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2011 / BIMESTRE: MA-JUNHO				R\$ 1,00
DESPESAS COM ACOES TYPICAS DE MDE		Valor apurado ate o bimestre		Limites Constitucionais Anuais		
				% Mínimo a Aplicar	% Aplicado	
				no Exercício	ate o bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		6.425.775,09		25%	19,07	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneracao do Magisterio com Educacao Infantil e Ensino Fundamental		4.055.355,76		60%	51,86	

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA			CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS					
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PREFEITURA MUNICIPAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2011 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO					
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)		R\$ 1,00			
RECEITAS PRIMARIAS	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		No Bimestre	Ate o Bimestre/2011	Ate o Bimestre/2010	
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	82.214.391,42	13.394.233,05	40.877.227,42	36.981.258,20	
RECEITAS TRIBUTARIAS	13.454.921,33	1.712.226,38	6.224.244,11	6.879.683,81	
IPTU	4.231.092,79	465.976,36	2.135.092,77	1.732.101,56	
ISS	6.312.769,85	839.747,07	2.644.769,83	3.764.787,32	
ITBI	728.288,24	94.220,45	351.008,24	473.837,85	
IRRF	758.858,69	151.504,35	392.058,61	305.649,73	
Outras Receitas Tributarias	1.423.911,76	160.778,15	701.314,66	603.307,35	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	591.068,74	104.160,46	302.868,72	269.864,52	
Receitas Previdenciarias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuicoes	591.068,74	104.160,46	302.868,72	269.864,52	
RECEITA PATRIMONIAL LIQUIDA	18.761,52	6.202,20	8.805,50	3.236,66	
Receita Patrimonial	896.326,71	206.000,90	522.713,95	316.777,45	
(-) Aplicacoes Financeiras	877.565,19	199.798,70	513.908,45	313.540,79	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	65.087.490,24	10.754.954,33	32.431.844,46	28.420.303,93	
PFM	13.802.942,93	2.369.459,05	6.691.474,95	5.182.460,52	
ICMS	25.337.083,10	4.483.686,63	12.671.083,10	10.998.095,05	
Convenios	914.331,14	245.521,60	429.895,00	463.443,45	
Outras Transferencias Correntes	25.033.133,07	3.656.287,05	12.639.391,41	11.776.304,91	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.062.149,59	816.689,68	1.909.464,63	1.408.169,28	
Divida Ativa	1.386.937,59	364.187,38	875.041,17	495.174,09	
Diversas Receitas Correntes	1.675.212,00	452.502,30	1.034.423,46	912.995,19	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	250.524,02	250.000,00	250.000,00	413.599,99	
Operacoes de Credito (III)	0,00	0,00	0,00	313.599,99	
Amortizacao de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienacao de Bens (V)	524,02	0,00	0,00	0,00	
Transferencias de Capital	250.000,00	250.000,00	250.000,00	100.000,00	
Convenios	250.000,00	250.000,00	250.000,00	100.000,00	
Outras Transferencias Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	250.000,00	250.000,00	250.000,00	100.000,00	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	82.464.391,42	13.644.233,05	41.127.227,42	37.081.258,20	

Continua (1/2)

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA						CONAM
Continuacao								
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA								
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS								
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PREFEITURA MUNICIPAL								
Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2011 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO								
RRRO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)							R\$ 1,00	
DESPESAS PRIMARIAS	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS						
		EM 2011			EM 2010			
		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM	
		RESTOS A PAGAR		NAO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR		NAO PROCESSADOS	
		No Bimestre	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS		
DESPESAS CORRENTES (VIII)	77.818.513,73	12.524.836,47	33.861.396,39	0,00	29.411.191,52	0,00		
Pessoal e Encargos Sociais	30.331.076,00	5.442.386,03	14.775.444,45	0,00	12.984.773,84	0,00		
Juros e Encargos da Divida (IX)	511.000,00	57.484,49	174.133,46	0,00	251.596,35	0,00		
Outras Despesas Correntes	46.976.437,73	7.024.965,95	18.911.818,48	0,00	16.174.821,33	0,00		
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	77.307.513,73	12.467.351,98	33.687.262,93	0,00	29.159.595,17	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.639.071,38	1.228.928,64	2.020.548,80	0,00	1.506.667,87	0,00		
Investimentos	8.324.577,38	1.185.264,49	1.891.261,84	0,00	1.322.519,91	0,00		
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessao de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisicao de Titulo de Capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortizacao da Divida (XIV)	314.494,00	43.664,15	129.286,96	0,00	184.147,96	0,00		
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMARIAS CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	8.324.577,38	1.185.264,49	1.891.261,84	0,00	1.322.519,91	0,00		
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	335.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	85.967.371,11	13.652.616,47	35.578.524,77	0,00	30.482.115,08	0,00		
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-3.502.979,69	-8.383,42	5.548.702,65		6.599.143,12			
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES			4.157.281,85		4.680.197,42			

DISCRIMINACAO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA	410.000,00

(2/2)

FONTE:

Nota: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Notas complementares:

Dos valores das Receitas de Transferencias Correntes, foram deduzidos a parcela destinada a formacao do FUNDEB.

MUNICIPIO DE CABREUVA			
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
ENTIDADE : PREFEITURA MUNICIPAL			
Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2011 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO			
RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)			R\$ 1,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dezembro 2010 (a)	Em 30 Abr 2011 (b)	Em 30 Jun 2011 (c)
Divida Consolidada (I)	4.491.166,57	4.433.390,01	4.355.030,98
Deducoes (II)	8.691.637,23	15.401.317,81	15.105.696,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.135.947,13	15.385.772,05	15.086.116,97
Demais Haveres Financeiros	31.959,40	22.867,82	19.579,94
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	1.476.269,30	7.322,06	
Divida Consolidada Liquida (III) = (I - II)	-4.200.470,66	-10.967.927,80	-10.750.665,93
Receita de Privatizacoes (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Divida Fiscal Liquida (VI) = (III + IV - V)	-4.200.470,66	-10.967.927,80	-10.750.665,93
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERENCIA		
	No Bimestre (c - b)	Ate o Bimestre (c - a)	
Valor	217.261,87		-6.550.195,27
DISCRIMINACAO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA			-20.000,00

FONTE:

Nota: Os valores registrados no quadro da Divida Fiscal Liquida nao devem incluir os valores que irao compor o calculo da Divida Fiscal Liquida Previdenciaria, os quais deverao ser registrados em quadro proprio nesse demonstrativo.

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA										CONAM
		Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Orgao Orcamento Fiscal e da Seguridade Social										
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX		PERFEITURA MUNICIPAL										RS 1,00
		Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Nao Processados					
PODER / ORGAO	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar		
	Em Exercicios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2010				Em Exercicios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2010					
EXECUTIVO												
ADMINISTRACAO DIRETA												
PERFEITURA MUNICIPAL												
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.830,39	0,00	1.830,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PROCURADORIA JURIDICA	0,00	1.520,00	0,00	1.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	0,00	40.215,13	0,00	40.215,13	0,00	0,00	12.930,00	1.308,00	11.622,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	78.590,89	0,00	63.458,52	15.132,37	0,00	25.520,99	248,00	25.272,99	0,00	0,00	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICIOS URBANOS	0,00	233.807,84	773,20	228.912,05	4.122,59	0,00	1.105.086,97	722,64	246.756,37	857.607,96	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	31.892,64	574,50	31.318,14	0,00	0,00	25.722,00	2.400,00	14.672,00	8.650,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	215.077,06	0,00	210.804,86	4.272,20	0,00	355.032,95	10.559,96	326.711,39	17.761,60	0,00	
SECRETARIA DA EDUCACAO	0,00	786.105,05	2.574,00	783.531,05	0,00	0,00	325.435,95	9.468,48	311.609,47	4.359,00	0,00	
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	10.838,15	0,00	10.838,15	0,00	0,00	3.645,00	0,00	3.645,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	13.716,29	0,00	13.716,29	0,00	0,00	3.020,00	420,00	1.200,00	1.400,00	0,00	
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	8.268,49	0,00	8.268,49	0,00	0,00	2.168,00	168,00	2.000,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	2.269,78	0,00	2.269,78	0,00	0,00	212.653,66	111,00	31.166,10	181.376,56	0,00	
SECRETARIA DA CIDADANIA E DESPESA CIVIL	0,00	30.510,54	0,00	30.510,54	0,00	0,00	14.633,40	4.030,00	8.677,06	1.926,34	0,00	
SECRETARIA DE TRANSPORTES	0,00	45.154,21	0,00	45.154,21	0,00	0,00	29.398,14	10.332,82	19.065,32	0,00	0,00	
TOTAL DA PERFEITURA	0,00	1.499.796,46	3.921,70	1.472.347,60	23.527,16	0,00	2.115.248,06	39.768,90	1.002.397,70	1.073.081,46	0,00	
TOTAL	0,00	1.499.796,46	3.921,70	1.472.347,60	23.527,16	0,00	2.115.248,06	39.768,90	1.002.397,70	1.073.081,46	0,00	

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA										CONAM
		RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA BALANCO ORCAMENTARIO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERFEITURA MUNICIPAL										
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o)		Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2011 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO										RS 1,00
DESPESAS	Dotacao Inicial (d)	Creditos Adicionais (e)	Dotacao Atualizada (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (h)	%	SALDO A LIQUIDAR (f-(g+h))		
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	81.677.683,00	5.115.182,11	86.792.865,11	8.934.908,32	55.306.896,42	13.753.765,11	35.881.945,19	0,00	41,34	50.910.919,92		
DESPESAS CORRENTES												
pessoal e encargos sociais	30.515.076,00	-184.000,00	30.331.076,00	5.305.223,66	15.307.141,73	5.462.386,03	14.775.444,45	0,00	48,71	15.555.631,55		
juros e encargos da dívida	511.000,00	0,00	511.000,00	0,00	363.000,00	0,00	174.133,46	0,00	34,07	336.866,54		
outras despesas correntes	41.646.830,00	5.329.607,73	46.976.437,73	2.512.018,96	34.785.343,48	7.024.965,95	18.911.818,48	0,00	40,25	28.064.619,25		
DESPESAS DE CAPITAL												
investimentos	7.749.497,00	575.080,38	8.324.577,38	1.117.665,70	4.584.411,21	1.185.264,49	1.891.261,84	0,00	22,71	6.433.315,54		
amortizacao / refinanciamento da dívida	315.000,00	-506,00	314.494,00	0,00	267.000,00	43.664,15	129.286,96	0,00	41,10	185.207,04		
RESERVA DE CONTINGENCIA												
reserva de contingencia	940.280,00	-605.000,00	335.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.280,00		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)												
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	81.677.683,00	5.115.182,11	86.792.865,11	8.934.908,32	55.306.896,42	13.753.765,11	35.881.945,19	0,00	41,34	50.910.919,92		
AMORTIZACAO DA DIVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)												
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X + XI)	81.677.683,00	5.115.182,11	86.792.865,11	8.934.908,32	55.306.896,42	13.753.765,11	35.881.945,19	0,00	41,34	50.910.919,92		
SUPERAVIT (XIII)							5.759.190,68					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	81.677.683,00	5.115.182,11	86.792.865,11	8.934.908,32	55.306.896,42	13.753.765,11	41.641.135,87		47,97	45.151.729,24		

FONTES:
 Nota: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forza do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA			CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PREFEITURA MUNICIPAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2011 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO					
RREO - ANEXO XI (LRF, art. 53, par. 1o, inciso I)					
R\$ 1,00					
RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)	SALDO NAO REALIZADO (c) = (a - b)		
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (I)			0,00		
DESPESAS	DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Ate o Bimestre (e)		SALDO NAO EXECUTADO (g) = (d) - (e+f)	
DESPESAS DE CAPITAL	8.639.071,38	2.020.548,80		6.618.522,58	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituicoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	8.639.071,38	2.020.548,80	0,00	6.618.522,58	
RESULTADO PARA APURACAO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-8.639.071,38	-2.020.548,80		-6.618.522,58	

MUNICIPIO DE CABREUVA			
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS			
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PREFEITURA MUNICIPAL			
Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2011 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO			
RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, par. 1o, inciso III)			
			CONAM
RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENACAO DE ATIVOS (I)	524,02		524,02
Alienacao de Bens Moveis	524,02		524,02
Alienacao de Bens Imoveis			0,00
Rendimentos de Aplicacao Financeira			0,00

DESPESAS	DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Ate o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)	
APLICACAO DOS RECURSOS DA ALIENACAO DE ATIVOS (II)	1048,0 *			0,00
DESPESAS DE CAPITAL	*			0,00
Investimentos	*			0,00
Inversoes Financeiras	*			0,00
Amortizacao da Divida	*			0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	*			0,00
Regime Geral da Previdencia Social	*			0,00
Regime Proprio dos Servidores Publicos	*			0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Exercicio 2010 (h)	Exercicio 2011 (i) = (Ib) - (Iie + Iif)	SALDO ATUAL (j) = (IIih + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Notas complementares:

* Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da

Portaria Interministerial STN/SOF no. 163/2001 e alteracoes posteriores.

MUNICIPIO DE CABREUVA		CONAM			
PREFEITURA MUNICIPAL					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
LRP, art. 48 - Anexo XVIII		Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2011 / BIMESTRE: MA-JUNHO			R\$ 1,00
BALANCO ORCAMENTARIO		No Bimestre	Ate o Bimestre		
RECEITAS					
Previsao Inicial		---	83.402.683,00		
Previsao Atualizada		---	83.342.480,63		
Receitas Realizadas		13.844.031,75	41.641.135,87		
Deficit Orcamentario		---	0,00		
SalDOS de Exerc. Anteriores (utilizados para creditos adicionais)		---	4.157.281,85		
DESPESAS					
Dotacao Inicial		---	81.677.683,00		
Creditos Adicionais		---	5.115.182,11		
Dotacao Atualizada		---	86.792.865,11		
Despesas Empenhadas		8.934.908,32	55.306.896,42		
Despesas Executadas					
Liquidadas		13.753.765,11	35.881.945,19		
Inscritas em Restos a Pagar Nao-Processados			0,00		
Superavit Orcamentario		---	5.759.190,68		
DESPESAS POR FUNCAO / SUBFUNCAO		No Bimestre	Ate o Bimestre		
Despesas Empenhadas		8.934.908,32	55.306.896,42		
Despesas Executadas					
Liquidadas		13.753.765,11	35.881.945,19		
Inscritas em Restos a Pagar Nao-Processados			0,00		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL			Ate o Bimestre		
Receita Corrente Liquida			78.191.185,22		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		No Bimestre	Ate o Bimestre		
Regime Proprio de Previdencia dos Servidores					
Receitas Previdenciarias Realizadas (IV)		0,00	0,00		
Despesas Previdenciarias Executadas (V)					
Liquidadas		0,00	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Nao-Processados		0,00	0,00		
Resultado Previdenciario (VI)=(IV - V)		0,00	0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado ate o bimestre (b)	% em Relacao a Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-20.000,00	-6.550.195,27	327,50	
Resultado Primario		410.000,00	5.548.702,65	13,53	
RESTOS A PAGAR POR PODER		Inscricao	Cancelamento	Pagamento	Saldo
			ate o bimestre	ate o bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		1.499.796,46	3.921,70	1.472.347,60	23.527,16
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		2.115.248,06	39.768,90	1.002.397,70	1.073.081,46
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.615.044,52	43.690,60	2.474.745,30	1.096.608,62

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 03/2011.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial nº 03/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Café, Açúcar, Chá, destinados ao Almoxarifado, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 03/2011.

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Café, Açúcar, Chá, destinados ao Almoxarifado, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 03/2011.

1.2 - As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: CIA CACIQUE DE CAFÉ SOLUVEL., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 03 – Kg. Café torrado e moído, pacote de 500gr., contendo selo de pureza ABIC e selo de qualidade ABIC. No valor unitário de R\$ 6,66 (Seis reais, sessenta e seis milésimos de real), Marca: Pelé.

1.3 - Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão do desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 - A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 03/2011 e seus anexos;
- Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 - Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoxarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 - No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 - A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6 - O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 - As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1 - A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Ca-

breúva ou a terceiros.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 - A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 - A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 - A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
- A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 - Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 25 de fevereiro de 2011

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

José Antonio Gutierrez
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESAS:

CIA CACIQUE DE CAFÉ SOLUVEL.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 03/2011.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial nº 03/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Café, Açúcar, Chá, destinados ao Almoxarifado, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 03/2011.

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Café, Açúcar, Chá, destinados ao Almoxarifado, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 03/2011.

1.2 - As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 02 – Pacote de Chá Mate com 200gr., 1. qualidade. No valor unitário de R\$ 1,60 (Hum real, sessenta milésimos de real), Marca: Capimar.

1.3 - Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão do desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 - A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 03/2011 e seus anexos;
- Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 - Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoxarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 - No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 - A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de

registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 - As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 - A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 - A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as

irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 - Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 25 de fevereiro de 2011

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

José Antonio Gutierrez
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESAS:

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 03/2011.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial nº 03/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Café, Açúcar, Chá, destinados ao Almoxarifado, conforme registradas na ata de sessão homologada em 25/02/2011, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Café, Açúcar, Chá, destinados ao Almoxarifado, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 03/2011.

1.2- As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 01 - Kg. Açúcar Cristal 1. qualidade. No valor unitário de R\$ 1,72 (Hum real, setenta e dois milésimos de real). Marca: Caravelas.

Item 04 - Caixa de Filtro de Papel n. 103, com 40 unidades, 100% celulose, com costura que evita dobrar ou rasgar durante o preparo, contendo validade e identificação do fabricante, no valor unitário de R\$ 1,82 (Hum real e oitenta e dois milésimos de real).

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão do desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 - A aquisição ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 03/2011 e seus anexos;

b) Propostas da(s) Licitante(s).

3-VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoxarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 - No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 - A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 - As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 - A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 - A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 - Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 25 de fevereiro de 2011

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

José Antonio Gutierrez
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESAS:
TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 05/2011.
Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial nº 05/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais Hospitalares, referente a Mandados Judicial, conforme registradas na ata de sessão homologada em 02/03/2011, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares, destinados ao Almoarifado, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 05/2011.

1.2 - As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: C.B.S MEDICO CIENTIFICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 26 - Pacote de Serviços ACCU-Check Spirit. No valor unitário de R\$ 243,00 (Duzentos e quarenta e três reais). Marca: Roche.

Item 29 - Caixa de Set e Cartucho Plástico Accu-check 3,15 ml, no valor unitário de R\$ 458,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais). Marca: Roche.

Item 30 - Set de Infusão Accu-check FlexLink, no valor unitário de R\$ 667,00 (Seiscentos e sessenta e sete reais). Marca: Roche.

1.3 - Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em

razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 - A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 05/2011 e seus anexos;

b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÉNCIA

3.1 - A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 - Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 - No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 - A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 - As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1 - A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3 - A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 - A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 - Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 - A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 - Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 02 de março de 2011

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

José Antonio Gutierrez
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESAS:
C.B.S MEDICO CIENTIFICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 05/2011.
Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial nº 05/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais Hospitalares, referente a Mandados Judicial, conforme registradas na ata de sessão homologada em 02/03/2011, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares, destinados ao Almoarifado, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 05/2011.

1.2 - As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: DAKFILM. COMERCIAL LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

- Item 01 – Insulina Novorapid Flex Pen**, no valor unitário de R\$ 23,53 (Vinte e três reais e cinquenta e três centavos). Marca: Nordisk.
Item 02 – Insulina Ultra Rápida Lispro Refil de 03 ml, no valor unitário de R\$ 26,00 (Vinte e seis reais). Marca: Lilly.
Item 03 – Insulina Ultra Rápida Lispro Refil de 10 ml, no valor unitário de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais). Marca: Lilly.
Item 11 – Comprimido de Atorvastatina 20 mg., no valor unitário de R\$ 2,98 (Dois reais, noventa e oito milésimos de real). Marca: EMS.
Item 17 – Frasco de Fisiogel Al loção 120ml., no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa reais). Marca: Stiefel.
Item 20 – Frasco de Clobetasol 0,5mg/g Solução Capilar., no valor unitário de R\$ 10,00 (Dez reais). Marca: EMS.
Item 28 – Clopidogrel 75mg., no valor unitário de R\$ 2,90 (Dois reais, noventa milésimos de real). Marca: Medley.

- 1.3-** Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão do desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requisimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.
1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1-** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial n° 05/2011 e seus anexos;
b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

- 3.1-** A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1-** Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoarifado da Prefeitura de Cabreúva.
4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.
4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.
4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 5.1-** O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.
5.2 – As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

- 6.1-** A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.
6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar

o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 8.1 –** A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.
8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

- 9.1 –** A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
9.2 – De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 – Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.4 – A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:
9.4.1 – Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;
9.5 – A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
9.6 – O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.
9.7 – Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
9.8 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
9.9 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1-** A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.
10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 02 de março de 2011

Claúdio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

José Antonio Gutierrez
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESAS:
DAKFILM COMERCIAL LTDA.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 05/2011. Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial n° 05/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais Hospitalares, referente a Mandados Judicial, conforme registradas na ata de sessão homologada em 02/03/2011, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares, destinados ao Almoarifado, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 05/2011.

1.2- As licitantes registradas para os itens cotados são os seguintes: EMPRESA: CIRURGICA MAFFRA LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 05 – Frasco Insulina Ultra Rápida Aprida 100UI/ml, no valor unitário de R\$ 14,16 (Quatorze reais e dezesseis centavos). Marca: Aventis.
Item 14 – Frasco Lucentis (Ranibizumab) 10ml/ml 0,23ml, no valor unitário de R\$ 2.228,36 (Dois mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos). Marca: SanofiAventis.

Item 25 – Frasco Insulina Lantus Refil 03 ml., no valor unitário de R\$ 57,19 (Cinquenta e sete reais e dezenove centavos). Marca: SanofiAventis.
1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão do desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requisimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.
1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1-** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial n° 05/2011 e seus anexos;
b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

- 3.1-** A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1-** Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoarifado da Prefeitura de Cabreúva.
4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.
4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.
4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7- OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:**

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar abaixo o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas,

realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 02 de março de 2011

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

José Antonio Gutierre
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESAS:
CIRURGICA MAFRA LTDA.

ATA DE REUNIÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 05/2011.**

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierre (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierre (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial nº 05/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais Hospitalares, referente a Mandados Judicial, conforme registradas na ata de sessão homologada em 02/03/2011, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares, destinados ao Almoarifado, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 05/2011.

1.2- As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: PROD. ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 12 – Frasco Rituximabe 100mg/10ml., no valor unitário de R\$ 772,54 (Setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Marca: Roche.

Item 13 – Frasco Rituximabe 500mg/50ml., no valor unitário de R\$ 3.856,88 (Tres mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Marca: Roche.

Item 16 – Comprímido Tarceva 150mg., no valor unitário de R\$ 134,58 (Cento e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Marca: Roche.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 05/2011 e seus anexos;

b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua

assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7- OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:**

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar abaixo o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa

de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 - Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 02 de março de 2011

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

José Antonio Gutierrez
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESAS:
PROD. ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 05/2011.
Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial nº 05/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais Hospitalares, referente a Mandados Judicial, conforme registradas na ata de sessão homologada em 02/03/2011, resolve REGISTRAR os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares, destinados ao Almoarifado, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 05/2011.

1.2 - As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: T.R.M COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 04 - Insulina Levemir Flexpen, no valor unitário de R\$ 44,32 (Quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Marca: Nordisk.

1.3 - Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não

tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 - A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 05/2011 e seus anexos;
- Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 - Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 - No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 - A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6 - O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 - As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1 - A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3 - A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 - A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 - Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 - A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
- A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 - Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 02 de março de 2011

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

José Antonio Gutierrez
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESAS:
T.R.M COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 15/2011.
Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial nº 15/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais Hospitalares, referente a Mandados Judicial, conforme registradas na ata de sessão homologada em 24/05/2011, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza, destinados ao Almoarifado, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 15/2011.

1.2 - As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: C.B.S MEDICO CIENTIFICA COM. E PREPES. LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 03 - Agulha para Caneta 12,7 (conforme Anexo I do edital), no valor unitário de R\$ 0,39 (Trinta e nove milésimos de real). Marca: BD.

Item 05 - Seringa 50UI com agulha curta (conforme Anexo I do edital), no valor unitário de R\$ 0,359 (Trezentos e cinquenta e nove milésimos de real). Marca: BD.

Item 06 - Seringa 100UI com agulha 12,7 X 3,3mm (conforme Anexo I do edital), no valor unitário de R\$ 0,30 (Trinta milésimos de real). Marca: BD.

1.3 - Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contra-

tações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 - A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 11/2011 e seus anexos;
b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoxarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3- No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 - A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 - As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 - A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidades constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qual-

quer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 - A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 - Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 09 de maio de 2011

Claúdio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

José Antonio Gutierre
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESAS:

C.B.S MEDICO CIENTIFICA COM. E REPRESENT. LTDA.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 11/2011.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierre (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierre (prego-

eiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial nº 11/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais Hospitalares, referente a Mandados Judicial, conforme registradas na ata de sessão homologada em 02/03/2011, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza, destinados ao Almoxarifado, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 11/2011.

1.2 - As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: ML DA SILVEIRA ME., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 02 - Papel Higiénico 300mt., no valor unitário de R\$ 2,68 (Dois reais, sessenta e oito centavos). Marca: LC.

Item 03 - Pacote de Saco de Lixo Preto de 100 lt. (100 unidades), no valor unitário de R\$ 26,55 (Vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Marca: Star.

Item 04 - Pacote de Saco de Lixo Preto de 50 lt. (100 unidades), no valor unitário de R\$ 17,75 (Dezesseis reais e setenta e cinco centavos). Marca: Star.

Item 05 - Pacote de Saco de Lixo Preto de 30 lt. (100 unidades), no valor unitário de R\$ 12,70 (Doze reais, setenta centavos). Marca: Star.

Item 08 - Balde Plástico com capacidade de 20 litros, no valor unitário de R\$ 3,99 (Três reais, noventa e nove centavos). Marca: Plasnew.

Item 09 - Pacote com 100 unidades de Copo descartável de 180ml, no valor unitário de R\$ 1,88 (Hum real, oitenta e oito centavos). Marca: Copoplast.

Item 10 - Pacote com 100 unidades de Copo descartável 50ml, no valor unitário de R\$ 0,75 (Setenta e cinco centavos). Marca: Copoplast.

Item 11 - Pacote de Papel Interfolha Branco (1000 unidades), no valor unitário de R\$ 6,34 (Seis reais, trinta e quatro centavos). Marca: Starpel.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 - A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 11/2011 e seus anexos;
b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoxarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3- No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 - A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, ob-

servando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.
5.2 – As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excetuadas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 09 de maio de 2011

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

José Antonio Gutierrez
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESAS:

ML DA SILVEIRA ME.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 11/2011.

ATA de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial nº 11/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais Hospitalares, referente a Mandados Judicial, conforme registradas na ata de sessão homologada em 02/03/2011, resolve REGISTRAR o preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza, destinados ao Almojarifado, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 11/2011.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: RAINHA DESCARTEVEIS JUNDIAI LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 01 – Sabonete Líquido Satche 800ml, no valor unitário de R\$ 3,02 (Três reais, dois centavos). Marca: Audax.

Item 06 – Frasco Limpador Multiuso, no valor unitário de R\$ 1,29 (Hum real, vinte e nove centavos). Marca: Audax.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 11/2011 e seus anexos;

b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser

entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almojarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 - Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 09 de maio de 2011

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

José Antonio Gutierrez
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESAS:

RAINHA DESCARTAVEIS JUNDIAI LTDA.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 11/2011.
Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em número legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial nº 11/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais Hospitalares, referente a Mandados Judicial, conforme registradas na ata de sessão homologada em 02/03/2011, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza, destinados ao Almoxarifado, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 11/2011.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 07 – Par de Luva de Segurança (látex), no valor unitário de R\$ 1,29 (Hum real, vinte e nove reais). Marca: Danny.

1.3 - Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão do desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 - A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 11/2011 e seus anexos;
- Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 - Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoxarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 - No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 - A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 - As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1 - A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 - A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 - A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 - A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem

prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 - Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 09 de maio de 2011

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

José Antonio Gutierrez
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESAS:

TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 15/2011.
Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em número legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial nº 15/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais Hospitalares, referente a Mandados Judicial, conforme registradas na ata de sessão homologada em 24/05/2011, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza, destinados ao Almoxarifado, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 15/2011.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMA DIAGNÓSTICOS LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 01 – Agulha para Caneta 5mm (conforme Anexo I do edital), no valor unitário de R\$ 0,30 (Trinta milésimos de real). Marca: Owen Mumford.

Item 02 – Agulha para Caneta 8mm (conforme Anexo I do edital), no valor unitário de R\$ 0,30 (Trinta milésimos de real). Marca: Owen Mumford.

Item 08 – Lanceta para Teste de Glicemia (conforme Anexo I do edital), no valor unitário de R\$ 0,08 (Oito milésimos de real). Marca: Testline.

1.3 - Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão do desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial n° 15/2011 e seus anexos;
- Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almacém da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa do contrato

decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1- A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2- De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 – Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 09 de maio de 2011

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

José Antonio Gutierrez
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESAS:

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMA DIAGNÓSTICOS LTDA.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 15/2011.

ATA de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial nº 15/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais Hospitalares, referente a Mandados Judicial, conforme registradas na ata de sessão homologada em 24/05/2011, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza, destinados ao Almoarifado, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 15/2011.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: NAMASTE COM. DE PROD. HOSP. LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 07 – Tiras Reagentes para Teste de Glicemia (conforme Anexo I do edital), no valor unitário de R\$ 0,2265 . Marca: On Call Plus.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão do desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial n° 15/2011 e seus anexos;
- Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almacém da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidades constatada nos materiais fornecidos;
 b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
 c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
 7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
 a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
 b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;
 c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
 d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
 e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.
 8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
 9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
 9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 a) Advertência;
 b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
 c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
 d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
 e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
 9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:
 9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;
 9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
 9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.
 9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
 9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
 9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.
 10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 09 de maio de 2011

Cláudio Antonio Giannini
 Prefeito Municipal

José Antonio Gutierrez
 Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
 Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESAS:
 NAMASTE COM. DE PROD. HOSP. LTDA.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 15/2011.
 Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial nº 15/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais Hospitalares, referente a Mandados Judicial, conforme registradas na ata de sessão homologada em 24/05/2011, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza, destinados ao Almoarifado, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 15/2011.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA., foi vencedor dos itens descritos abaixo:

Item 04 – Seringa descartável 100UI com agulha curta (conforme Anexo I do edital), no valor unitário de R\$ 0,29 (Vinte e nove milésimos de real). Marca: Injex.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a reposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeiro inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem reposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de reposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, com se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 15/2011 e seus anexos;
- b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha

direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidades constatada nos materiais fornecidos;
 b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
 c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
 7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
 a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
 b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;
 c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
 d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
 e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.
 8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
- c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:
- 9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;
- 9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.
- 9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
- 9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.
 10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

mente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 09 de maio de 2011

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

José Antonio Gutierrez
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESAS:
VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 18/2011. Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial nº 18/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Pneus Diversos, destinados a Frota de Veículos da Prefeitura, conforme registradas na ata de sessão homologada em 27/06/2011, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Pneus Diversos, destinados a Frota de Veículos da Prefeitura, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 18/2011.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: CAMPNEUS LIDER PNEUMÁTICOS LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 10 – Pneu 175 X 70 X 14 (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 155,00 (Cento e cinquenta e cinco reais), Marca: Pirelli Cint. P4.
Item 15 – Pneu RA 45 10.5/80-18, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais), Marca: Pirelli RA45.
Item 25 – Pneu 175 X 65 R-14, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), Marca: Pirelli P400.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão do desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 18/2011 e seus anexos;
- Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoxarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3- No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresenta-

da a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 28 (vinte e oito) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 – A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 – Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
- A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 – A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

- Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;
- A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 – O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou

futuros pagamentos.

9.7 – Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 27 de junho de 2011

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA:
CAMPNEUS LIDER PNEUMÁTICOS LTDA.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 18/2011. Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial nº 18/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Pneus Diversos, destinados a Frota de Veículos da Prefeitura, conforme registradas na ata de sessão homologada em 27/06/2011, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Pneus Diversos, destinados a Frota de Veículos da Prefeitura, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 18/2011.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: CELIO MILO DE ANDRADE ME., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 06 – Pneu 1.000 X 20 Borrachudo (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 608,50 (Seiscentos e oito reais e cinquenta centavos), Marca: Linglong LL59.

Item 30 – Pneu 18.16.9-28 (trator retro), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1.739,00 (Hum mil, setecentos e trinta e nove reais), Marca: Tarshan R1.

Item 35 – Pneu 17,5 X 25 X 20, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1.768,00 (Hum mil, setecentos e sessenta e oito reais), Marca: Linglong 1.2.

Item 37 – Pneu 5.60 X 15 9fusca), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 125,60 (Cento e vinte e cinco e sessenta reais), Marca: Technic T300.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão do desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n° 18/2011 e seus anexos;
- b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoxarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3- No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 - A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 28 (vinte e oito) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 - As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 - A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7- OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 - A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
 - b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;
 - c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
 - d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
 - e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.
- 8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
 - b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
 - c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:
- 9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;
 - 9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 - Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 27 de junho de 2011

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA:
CELIO MILO DE ANDRADE ME.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 18/2011.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial nº 18/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Pneus Diversos, destinados a Frota de Veículos da Prefeitura, conforme registradas na ata de sessão homologada em 27/06/2011, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Pneus Diversos, destinados a Frota de Veículos da Prefeitura, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 18/2011.

1.2 - As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMÁTICOS LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 03 - Pneu 110 X 80 - R-14 (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 278,00 (Duzentos e setenta e oito reais). Marca: Pirelli.

Item 13 - Pneu 185 X 65 - R-14 (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 153,00 (Cento e cinquenta e três reais). Marca: Firestone.

Item 14 - Pneu 165 X 70 X 13 (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 105,50 (Cento e cinco reais e cinquenta centavos). Marca: Firestone.

Item 17 - Pneu de Moto XLR 125 Mod. R-21 Dianteiro (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais). Marca: Pirelli MT90.

Item 18 - Pneu de Moto XLR 125 Mod. R-18 Traseiro (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 278,00 (Duzentos e setenta e oito reais). Marca: Pirelli MT60.

Item 26 - Pneu 255 X 75 - R-15 (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 326,51 (Trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos). Marca: Firestone.

Item 28 - Pneu 6.00 X 16 DT (trator), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 193,00 (Cento e noventa e três reais). Marca: Firestone.

Item 36 - Pneu 80 X 90 X 21 (conforme Anexo I do Edital), no valor

unitário de R\$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais). Marca: Pirelli MT90.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 - A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n° 18/2011 e seus anexos;
- b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoxarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3- No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 - A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 28 (vinte e oito) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 - As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 - A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7- OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 - A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;
- c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
- e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
- c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excetuadas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 - Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 27 de junho de 2011

Claudio Antonio Gianni
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA:
COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMÁTICOS LTDA.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 18/2011. Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial nº 18/2011 para o Registro de Preços para a

adquisição de Pneus Diversos, destinados a Frota de Veículos da Prefeitura, conforme registradas na ata de sessão homologada em 27/06/2011, resolve REGISTRAR o preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Pneus Diversos, destinados a Frota de Veículos da Prefeitura, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 18/2011.

1.2 - As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 07 - Pneu 1.400 X 24 (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1.259,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta e nove reais). Marca: Pirelli PN12.

Item 08 - Pneu 1.300 X 24 - 12 lonas (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1.210,00 (Hum mil, duzentos e dez reais). Marca: Pirelli PN12.

Item 12 - Pneu 215/80 R-16 (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 287,00 (Duzentos e oitenta e sete reais). Marca: Pirelli ATR.

Item 34 - Pneu 12/4/28 (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais). Marca: Pirelli TM95.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços solicitados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 - A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 18/2011 e seus anexos;
- b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoxarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 - No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 - A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 28 (vinte e oito) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 - As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos traba-

listas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 - A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 - A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;
- c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
- e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
- c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excetuadas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 - Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 27 de junho de 2011

Claúdio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA:
DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 18/2011.
Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial nº 18/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Pneus Diversos, destinados a Frota de Veículos da Prefeitura, conforme registradas na ata de sessão homologada em 27/06/2011, resolve REGISTRAR os preços(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Pneus Diversos, destinados a Frota de Veículos da Prefeitura, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 18/2011.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: MOGIANA RENOVADORA DE PNEUS LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 01 – Pneu 12.4 X 24 08 LONAS (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 609,00 (Seiscentos e nove reais), Marca: Grip King.

Item 04 – Pneu 900 X 20 Borrachado, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais), Marca: Boristar.

Item 05 – Pneu 1.000 X 20 Liso, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 587,00 (Quinhentos e oitenta e sete reais), Marca: Boristar.

Item 11 – Pneu 235 X 75 X 15, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 312,00 (Trezentos e doze reais), Marca: Fate.

Item 21 – Pneu 185 X 70 X 14, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais), Marca: Fate.

Item 27 – Pneu 18.4.30 (trator), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1.535,00 (Hum mil, quinhentos e trinta e cinco reais), Marca: Grip King.

Item 29 – Pneu 14.9.28 (trator Valtra), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 939,00 (Novecentos e trinta e nove reais), Marca: Grip King.

Item 31 – Pneu 225 X 75 R-15, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 311,00 (Trezentos e onze reais), Marca: Fate.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 18/2011 e seus anexos;
- Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, em horário de

expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoxarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 28 (vinte e oito) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 – A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 – Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o

prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 – A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 – Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 – A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 – O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 – Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita a empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de foro), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 27 de junho de 2011

Claúdio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA:
MOGIANA RENOVADORA DE PNEUS LTDA.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 18/2011.
Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial nº 18/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Pneus Diversos, destinados a Frota de Veículos da Prefeitura, conforme registradas na ata de sessão homologada em 27/06/2011, resolve REGISTRAR os preços(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Pneus Diversos, destinados a Frota de Veículos da Prefeitura, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 18/2011.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 02 – Pneu 205 X 70 X 15 (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 299,00 (Duzentos e noventa e nove reais), Marca: Bridgestone.

Item 24 – Pneu 175 X 70 X 13 (08 lonas), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 111,00 (Cento e onze reais), Marca: Seiberling.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto,

bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial n° 18/2011 e seus anexos;
b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoxarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3- No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5- A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 28 (vinte e oito) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2- As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2- A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4- A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7- OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1- A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2- De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3- Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou

parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 - Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 27 de junho de 2011

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA:

PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 18/2011.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial n° 18/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Pneus Diversos, destinados a Frota de Veículos da Prefeitura, conforme registradas na ata de sessão homologada de 27/06/2011, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Pneus Diversos, destinados a Frota de Veículos da Prefeitura, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 18/2011.

1.2 - As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:
EMPRESA: COMERCIAL DE PNEUS ROMA LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 16 - Pneu 12.580 - 18 Dianteiro (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais). Marca: Goodyear.
Item 19 - Pneu 275 X 80 X 22,5 (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 895,00 (Oitocentos e noventa e cinco reais). Marca: Kellytires.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (

requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 - A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial n° 18/2011 e seus anexos;

b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoxarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3- No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5- A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 28 (vinte e oito) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2- As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2- A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4- A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7- OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contanto o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 27 de junho de 2011

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA:

COMERCIAL DE PNEUS ROMA LTDA.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 18/2011.
Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em número legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial nº 18/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Pneus Diversos, destinados a Frota de Veículos da Prefeitura, conforme registradas na ata de sessão homologada em 27/06/2011, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições que se seguem:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Pneus Diversos, destinados a Frota de Veículos da Prefeitura, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 18/2011.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: TOVA COMERCIO DE PNEUS LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 20 – Pneu 750 X 16 liso (10 lonas), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais), Marca: Taifa.

Item 22 – Pneu 900 X 20 Comum Liso (14 lonas), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 487,50 (Quatrocentos e oitenta e sete reais

e cinquenta centavos), Marca: Southland.

Item 23 – Pneu 215 X 75 X 17,5 Liso, (12 lonas), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais), Marca: Sailun.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão do desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 18/2011 e seus anexos;
b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoxarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 28 (vinte e oito) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas,

no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar abaixo o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contanto o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 27 de junho de 2011

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA:

TOVA COMERCIO DE PNEUS LTDA.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 19/2011.
Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro).

eiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial n° 19/2011 para o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos para Distribuição Gratuita, conforme Mandados Judiciais, conforme registradas na ata de sessão homologada em 18/07/2011, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para Distribuição Gratuita, conforme Mandados Judiciais, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 19/2011.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: CIRÚRGICA MAFFRA LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 01 – Comprimido de Ezetimiba 10mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,97 (Hum real, noventa e sete centavos), Marca: Zetia.

Item 11 – Capsula de Galvus Met. 50 + 100mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,79 (Hum real e setenta e nove centavos), Marca: Novartis.

Item 13 – Comprimido de Diován HCT 80 + 12,5mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 2,09 (Dois reais e nove centavos), Marca: Novartis.

Item 15 – Frasco de Aclasta 5mg/100ml solução intra-venosa, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 926,21 (Novecentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos), Marca: Novartis.

1.3 – Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da lei 8.666/93.

1.4 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial n° 19/2011 e seus anexos;
- Propostas da(s) Licitante(s).

3-VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoxarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidades constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse publico devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 18 de julho de 2011

**Claúdio Antonio Giannini
Prefeito Municipal**

**Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações**

**EMPRESA:
CIRURGICA MAFFRA LTDA..**

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 20/2011.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial n° 20/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos, destinados ao Almoxarifado da Saúde da Prefeitura, conforme registradas na ata de sessão homologada em 29/06/2011, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, destinados ao Almoxarifado da Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 20/2011.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 05 – Comprimido Acido Valproico 500mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,52 (Cinquenta e dois centavos), Marca: Abbot.

Item 173 – Frasco Prednisolona Fosfato Sódico de 1,34mg/ml., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 2,96 (Dois reais, noventa e seis centavos), Marca: Pratti.

Item 197 – Comprimido Levodopa + Benzerazida 200mg. + 50mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,57 (Hum real, cinquenta e sete centavos), Marca: Roche.

Item 205 – Comprimido Varfarina Sódica 5mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$,073 (Setenta e três milésimos de real), Marca: Farnocimica.

Item 237 – Comprimido Propafenona Cloridrato 300mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 2,01 (Dois reais, um centavo), Marca: Abbot.

Item 312 – Frasco Polivitamínico Gotas, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos), Marca: Bayer.

1.3 – Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da lei 8.666/93.

1.4 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial n° 20/2011 e seus anexos;
- Propostas da(s) Licitante(s).

3-VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades

que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoxarifado da Saúde da Prefeitura de Cabreúva.

4.3- No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5- A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 28 (vinte e oito) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2- As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2- A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4- A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7- OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1- A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2- De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3- Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni-

ção ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4- A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1- Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5- A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6- O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7- Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8- Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9- Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2- Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 29 de junho de 2011

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA:

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 20/2011.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial nº 20/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos, destinados ao Almoxarifado da Saúde da Prefeitura, conforme registradas na ata de sessão homologada em 29/06/2011, resolve REGISTRAR os preços(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, destinados ao Almoxarifado da Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 20/2011.

1.2 - As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 02 - Acido Fólico 0,2mg/ml Solução Oral, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 6,60 (Seis reais e sessenta centavos), Marca: Ativos.

Item 26 - Frasco Dexametasona 0,1% colírio., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 5,10 (Cinco reais e dez centavos), Marca: Alcon.

Item 48 - Comprimido de Nifedipina de 20mg. Liberação Lenta, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,026 (Vinte e seis milésimos de real), Marca: Geolab.

Item 58 - Pote Sulfadiazina de Prata 1% (100 gr.), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 9,72 (Nove reais e setenta e dois centavos), Marca: Prati.

Item 59 - Comprimido Sulfadiazina 500mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,089 (Oitenta e nove milésimos de real) , Marca: Sobral.

Item 60 - Bisnaga Sulfadiazina de Prata 1%, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,60 (Hum real e sessenta centavos) , Marca: Prati.

Item 63 - Tubo de Vitamina + Aminoácidos + Clorafenicol (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 6,31 (Seis reais e trinta e um centavos), Marca: Latifarma.

Item 76 - Tubo de Hidrocortizona Creme 1%., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 2,46 (Dois reais e quarenta e seis centavos), Marca: Teuto.

Item 82 - Frasco Gentamicina 5mg/ml colírio., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 5,94 (Cinco reais e noventa e quatro centavos), Marca: Alergan.

Item 91 - Frasco Lidocaina + Epinefrina Injetável 2% 1.200.000UI (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 3,40 (Tres reais e quarenta centavos), Marca: Hypofarma.

Item 94 - Comprimido Amoxicilina + Clavulanato de Potássio., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,615 (Seiscientos e quinze milésimos de real), Marca: Rathiopharm.

Item 98 - Frasco Cloridrato de Pilocarpina 2% colírio (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 13,60 (Treze reais e sessenta centavos), Marca: Latifarma.

Item 109 - Ampola Amidarona Cloridrato 150mg/3ml (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,40 (Hum real e quarenta centavos) , Marca: Hypolabor.

Item 112 - Comprimido Verapamil 120mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,30 (Trinta centavos) , Marca: Sandoz.

Item 132 - Ampola Tramadol Injetável 100mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,382 (Trezentos e oitenta e dois milésimos de real) , Marca: Teuto.

Item 168 - Frasco Ciclopentolato 1% Colírio (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 4,92 (Quatro reais e noventa e dois centavos) , Marca: Latifarma.

Item 180 - Comprimido Metoprolol Succinato 25mg (liberação lenta), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,504 (Quinhentos e quatro milésimos de real) , Marca: Astra.

Item 181 - Comprimido Metoprolol Succinato 50mg (liberação lenta), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,01 (Hum real e um centavo), Marca: Astra.

Item 182 - Comprimido Metoprolol Succinato 100mg. (liberação lenta), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,65 (Hum real e sessenta e cinco centavos) , Marca: Astra.

Item 189 - Comprimido Cloridrato de Hidralazina 25mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,1949 , Marca: Novartis.

Item 206 - Comprimido Acetazolamida 250mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,32 (Trinta e dois centavos) , Marca: União química.

Item 223 - Comprimido Loperamida 2mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,062 (Sessenta e dois milésimos de real), Marca: Pharmascienze.

Item 224 - Capsula Nitrofurantoina 100mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,13 (Treze centavos) , Marca: Teuto.

Item 226 - Capsula Nortriptilina Cloridrato 10mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,137 (Cento e trinta e sete milésimos de real) , Marca: Eurofarma.

Item 228 - Capsula Nortriptilina Cloridrato 50mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,123 (Cento e vinte e três milésimos de real) , Marca: Teuto.

Item 229 - Capsula Nortriptilina Cloridrato 75mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,394 (Trezentos e noventa e quatro milésimos de real), Marca: Ranbaxy.

Item 233 - Peroxido de Benzóila 5% Gel., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 25,81 (Vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), Marca: Galderma.

Item 234 - Comprimido Pirodostigmina Brometo 60mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,40 (Quarenta centavos), Marca: Valeant.

Item 267 - Comprimido Fenobarbital de 100mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,03 (três centavos), Marca: Cristalia.

Item 269 - Paracetamol de 500mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,0199 (Cento e noventa e nove milésimos de real), Marca: TKS.

Item 272 - Comprimido Aminofilina de 100mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,014 (Quatorze milésimos de real), Marca: Hypolabor.

Item 296 - Miconazol Nitrato 2% Creme., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,93 (Noventa e três centavos) , Marca: Prati.

Item 298 - Frasco Miconazol Nitrato 2% (loção), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,60 (Sessenta centavos) , Marca: Teuto.

Item 333 - Frasco Maleato de Timolol 0,5% colírio., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,94 (Noventa e quatro centavos), Marca: Teuto.

Item 334 - Aciclovir 200mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,0549 (Quinhentos e quarenta e nove milésimos de real), Marca: Prati.

Item 341 - Frasco Albendazol 40mg/ml Suspensão Oral., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,40 (Quarenta centavos), Marca: Lasa.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão do desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 - A aquisição ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial n° 20/2011 e seus anexos;
- Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoarifado da Saúde da Prefeitura de Cabreúva.

4.3- No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 - A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 28 (vinte e oito) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 - As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 - A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 - A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;
- quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse publico devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
- A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

- Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;
- A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensinar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 - Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 29 de junho de 2011

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA:

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 20/2011.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial nº 20/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos, destinados ao Almoarifado da Saúde da Prefeitura, conforme registradas na ata de sessão homologada em 29/06/2011, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, destinados ao Almoarifado da Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 20/2011.

1.2 - As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: CIAMED. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 03 - Comprimido Acido Valpróico 250mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,25 (Vinte e cinco centavos), Marca: Biobal.

Item 28 - Frasco Dextrocloramina 0,4mg/ml Solução Oral, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,639 (Seiscentos e trinta e nove milésimos de real), Marca: Teuto.

Item 42 - Comprimido Isoxorbida Monitrato 40mg.), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,098 (Noventa e oito milésimos de real), Marca: Zydus.

Item 49 - Cartela de Etilnistradiol 0,03mg + Levonogestrel. (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,505 (Quinhentos e cinco milésimos de real), Marca: Cifarma.

Item 73 - Salbutamol Solução inalante 6mg/ml. (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 9,53 (Nove reais e cinquenta e três centavos), Marca: Glaxo.

Item 144 - Frasco Beclometasona 50mcg Nasal Spray, (conforme

Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 21,80 (Vinte e um reais e oitenta centavos), Marca: Glaxo.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 - A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial n° 20/2011 e seus anexos;
- Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoarifado da Saúde da Prefeitura de Cabreúva.

4.3- No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 - A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 28 (vinte e oito) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 - As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 - A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especifica-

ções exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 - A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
- A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:
 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;
 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.
- Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
- Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 - Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 29 de junho de 2011

Cláudio Antonio Gianni
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA:
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 20/2011.
Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio

Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial nº 20/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos, destinados ao Almoarifado da Saúde da Prefeitura, conforme registradas na ata de sessão homologada em 29/06/2011, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, destinados ao Almoarifado da Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 20/2011.

1.2 - As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: CRISTALIA PROD. QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 09 - Comprimido de Biperideno de 02 mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,047 (Quarenta e sete milésimos de real), Marca: Cristália.

Item 17 - Comprimido Clonazepam de 02mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$,038 (Trinta e oito milésimos de real), Marca: Cristália.

Item 19 - Comprimido Clorpromazina de 100mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,082 (Oitenta e dois milésimos de real), Marca: Cristália.

Item 20 - Ampola Clorpromazina de 25mg. (05 ml), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,77 (Setenta e sete centavos), Marca: Cristália.

Item 21 - Frasco Clorpromazina 40mg/ml Solução Oral., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 3,40 (Três reais, quarenta centavos), Marca: Cristália.

Item 37 - Ampola Fenobarbital de 200mg., Injetável (01ml) , (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,68 (Sessenta e oito centavos), Marca: Cristália.

Item 38 - Frasco Fenobarbital de 4% Solução Oral., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,51 (Hum real, cinquenta e um centavos), Marca: Cristália.

Item 52 - Ampola Prometazina Cloridrato de 25gr/2ml inj., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,575 (Quinhentos e setenta e cinco milésimos de real), Marca: Cristália.

Item 86 - Frasco Insulina Regular Humana., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 12,99 (Doze reais e noventa e nove centavos), Marca: Nordisk.

Item 87 - Frasco Insulina NPH 100 Humana., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 12,63 (Doze reais, sessenta e três centavos), Marca: Nordisk.

Item 100 - Ampola Heparina Sódica 500 UI Inj., sub-cutânea, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 4,37 (Quatro reais, trinta e sete centavos), Marca: Cristália.

Item 151 - Frasco Maleato de Levomepromazina 40mg/ml solução., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 5,34 (Cinco reais, trinta e quatro centavos), Marca: Cristália.

Item 159 - Colagenase Creme (pote de 50gr.), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 30,98 (Trinta reais e noventa e oito centavos), Marca: Cristália.

Item 246 - Bisnaga de Colagenase Creme (30gr.), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 7,90 (Sete reais, noventa centavos), Marca: Cristália.

Item 254 - Ampola Biperideno de 5mg/ml injetável, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,413 (Hum real, quatrocentos e treze milésimos de real), Marca: Cristália.

Item 255 - comprimido de Haloperidol de 01mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$,041 (Quarenta e um milésimos de real), Marca: Cristália.

Item 259 - Ampola Haloperidol Decanoato., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,94 (Hum real, noventa e quatro centavos), Marca: Cristália.

Item 301 - Comprimido Clorpromazina 25mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,069 (Sessenta e nove milésimos de real), Marca: Cristália.

Item 321 - Comprimido Nitrazepam 05mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,075 (Setenta e cinco milésimos de real), Marca: Cristália.

Item 323 - Frasco Tiopental Sódico 1g Pó para Solução Inj., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 20,70 (Vinte reais e setenta centavos), Marca: Cristália.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão do desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuên-

cia do fornecedor.

1.7 - A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 20/2011 e seus anexos;
- Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoarifado da Saúde da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 - No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 - A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 28 (vinte e oito) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 - As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 - A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 - A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
 - b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
 - c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:
- 9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;
 - 9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
 - 9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.
 - 9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
 - 9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
 - 9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 - Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 29 de junho de 2011

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA:
CRISTALIA PROD. QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 20/2011.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial nº 20/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos, destinados ao Almoarifado da Saúde da Prefeitura, conforme registradas na ata de sessão homologada em 29/06/2011, resolve REGISTRAR os preços(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, destinados ao Almoarifado da Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 20/2011.

1.2 - As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: DIMAC/IMG MATERIAL CIRURGICO LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

- Item 11 - Comprimido Carbamazepina 200mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,045, Marca: Teuto.
- Item 13 - Frasco Cefalexina Suspensão Oral 250mg/5ml., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,69, Marca: Bergamo.
- Item 22 - Ampola Dexametasona 2mg/ml., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,228, Marca: Farmace.
- Item 27 - Comprimido Dextroclorfenamina 2mg., Conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,012.
- Item 44 - Comprimido Mebendazol 100mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,022, Marca: Sobral.
- Item 53 - Comprimido Sulfato Ferroso 40mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,026, Marca: Prati.
- Item 64 - Vitamina K1 (Fitomedaniona) 10mg/ml., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,45, Marca: Hypofarma.

- Item 69 - Frasco Fluoresceína Sodica 1% colírio., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 6,50, Marca: Oft Vision.
- Item 89 - Lidocaina Gel., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,25, Marca: Hypolabor.
- Item 93 - Capsula Amoxicilina 500mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,0529, Marca: AB Farmo.
- Item 115 - Ampola complexo B Injetavel., (Conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,45, Marca: Hypofarma.
- Item 117 - Alopurinol 100mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,02, Marca: Sanval.
- Item 122 - Comprimido Espironolactona 100mg. (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,36, Marca: Hypolabor.
- Item 142 - Comprimido Sinvastatina 10mg. (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,032, Marca: Sanval.
- Item 146 - Comprimido Norfloxacin 400mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,072, Marca: Hypolabor.
- Item 161 - Ampola Deslanosol 0,2mg/ml (ampola 02ml), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,99, Marca: União.
- Item 164 - N- Butilescopolamina 20mg/ml., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,36, Marca: Teuto.
- Item 165 - Ampola Terbutalina (sulfato) 0,5mg/ml., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,220, Marca: União.
- Item 171 - Frasco Permetrina Loção 1% (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,81, Marca: Sta. Teresinha.
- Item 186 - Comprimido Ciprofloxacino 500mg. (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,07, Marca: Prati.
- Item 192 - Comprimido Ibuprofeno 300mg., (Conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,25, Marca: Teuto.
- Item 215 - Glicerol Enema 120mg/ml (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 2,80, Marca: Segmenta.
- Item 256 - Comprimido Haloperidol de 5mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,022, Marca: Teuto.
- Item 302 - Comprimido Prednisona 5mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,02, Marca: Sanval.
- Item 303 - Comprimido Diclofenaco Sódico 50mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,0129, Marca: Vitamed.
- Item 310 - Frasco Metoclopramida 4mg/ml Solução Oral., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,25, Marca: Mariol.
- Item 314 - Comprimido Fluoxetina 20mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,075, Marca: Teuto.
- Item 315 - Comprimido Carbonato de Lítio 300mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,0795, Marca: Arrow.
- Item 325 - Ciprofloxacino 500., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,075, Marca: Prati.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a reposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 - A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, e como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 20/2011 e seus anexos;
- b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoarifado da Saúde da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 - No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 - A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 28 (vinte e oito) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 - As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 - A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 - A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar abaixo o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contanto o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 - Eleggem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 29 de junho de 2011

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA:
DIMAC/IMG MATERIAL CIRURGICO LTDA.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 20/2011.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial nº 20/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos, destinados ao Almoarifado da Saúde da Prefeitura, conforme registradas na ata de sessão homologada em 29/06/2011, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, destinados ao Almoarifado da Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 20/2011.

1.2 - As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 45 - Ampola Metoclopramida 5mg/ml (20 ml)., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,159 (Cento e cinqüenta e nove milésimos de real). Marca: Isofarm.

Item 50 - Comprimido Prednisona de 20mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,045 (Quarenta e cinco milésimos de real). Marca: Prati.

Item 70 - Frasco de Nistatina de 100.000UI/ML Suspensão Oral, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,819 (Oitocentos e dezenove milésimos de real). Marca: Bergamo.

Item 95 - Frasco de Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 4,98 (Quatro reais e noventa e oito centavos). Marca: Sandoz.

Item 116 - Comprimido Propatilitrato 10mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,26 (Vinte e seis centavos). Marca: EMS.

Item 131 - Frasco de Brometo Ipratropico 0,02mg/dose aeros., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 25,59 (Vinte e cinco reais e cinqüenta e nove centavos). Marca: Boeringher.

Item 135 - Frasco Dimenidrato + B6 Gotas., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,18 (Hum real e dezoito centavos). Marca: Cifarma.

Item 143 - Frasco Beclometasona 250mcg Inalatório Uso oral., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 22,42 (Vinte e dois reais e quarenta e dois centavos). Marca: Chiessi.

Item 145 - Frasco Beclometasona 200mcg/dose solução inalatória., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 19,175 (Dezenove reais e novecentos e setenta e cinco milésimos de real). Marca: Chiessi.

Item 162 - Ampola N-Butilscopolamina + Dipirona., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,39 (Trinta e nove centavos). Marca: Hypofarma.

Item 179 - Frasco de Budesonida Aerosol nasal 50mcg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 8,803 (oito reais, oitocentos e três centavos). Marca: Biosintética.

Item 221 - Frasco Hipromelose 0,3% colírio. (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos). Marca: União.

Item 247 - Frasco de Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 2,832 (Dois reais, oitocentos e trinta e dois centavos). Marca: Prati.

1.3 - Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigên-

cia da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 - A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial n° 20/2011 e seus anexos;
- Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 - Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoarifado da Saúde da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 - No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 - A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6 - O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - O pagamento será efetuado 28 (vinte e oito) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 - As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1 - A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3 - A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 - A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 - Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 - A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) quando não aceitar abaixo o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 - Eleggem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 29 de junho de 2011

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA:
DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 20/2011.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial nº 20/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos, destinados ao Almoarifado da Saúde da Prefeitura, conforme registradas na ata de sessão homologada em 29/06/2011, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, destinados ao Almoarifado da Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 20/2011.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: FARMACE IND. QUIMICO FARM. CEARENSE LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 23 – Ampola Dexametasona Injetável de 4mg., 2,5ml., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,30 (Trinta centavos), Marca: Farmace.

Item 25 – Frasco Dexametasona 0,1mg/ml Elixir, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,68 (Sessenta e oito centavos), Marca: Farmace.

Item 32 – Ampola Dipirona 500mg/ml (2ml), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,20 (Vinte centavos), Marca: Farmace.

Item 62 – Ampola Vitamina C Injetável, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,413 (Quatrocentos e treze milésimos de real), Marca: Farmace.

Item 84 – Glicosse 25% Injetável, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,173 (Cento e quatorze milésimos de real), Marca: Farmace.

Item 85 – Ampola de Glicosse 50%, (10 ml), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,119 (Cento e dezenove milésimos de real), Marca: farmace.

Item 104 – Frasco Soro Glico-fisiológico 500 ml, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,29 (Hum real e vinte e nove centavos), Marca: Farmace.

Item 105 – Frasco Soro Glicosado 5% (250ml), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,10 (Hum real e dez centavos), Marca: Farmace.

Item 106 – Frasco Soro Glicosado 5% (500ml), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,29 (Hum real e vinte e nove centavos), Marca: Farmace.

Item 265 – Água destilada de 10 ml. (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,707 (Setecentos e sete milésimos de real), Marca: Farmace.

Item 268 – Frasco Paracetamol 100mg/ml (15 ml), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,35 (Trinta e cinco centavos), Marca: Farmace.

Item 294 – Frasco Salbutamol Xarope 0,04%, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,73 (Setenta e três centavos), Marca: Farmace.

Item 311 – Frasco Dipirona 500mg/ml (10 ml), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,32 (Trinta e dois centavos), Marca: Farmace.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão do desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requisitamento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial n° 20/2011 e seus anexos;
- Propostas da(s) Licitante(s).

3-VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoarifado da Saúde da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 28 (vinte e oito) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatadas nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar abaxiar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 – A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 – Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 – A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 – Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 – A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonerará o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 – O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 – Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de foro), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 29 de junho de 2011

Claúdio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA:

FARMACE IND. QUIMICA FARMACEUTICA CEARENSE LTDA.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 20/2011.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial n° 20/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos, destinados ao Almoarifado da Saúde da Prefeitura, conforme registradas na ata de sessão homologada em 29/06/2011, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, destinados ao Almoarifado da Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 20/2011.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: GEOLAB. INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 39 – Comprimido Glibenclâmida 5mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,008 (Oito milésimos de real), Marca: Geolab.

Item 157 – Comprimido Omeprazol 20mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,03 (Tres milésimos de real), Marca: Geolab.

Item 194 – Ibutrofeno Suspensão Oral 50mg/ml, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,75 (Setenta e cinco centavos), Marca: Geolab.

Item 319 – Comprimido de Metformina 850mg. (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,035 (Trinta e cinco milésimos de real), Marca: Geolab.

Item 338 – Anlodipino 10mg. (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,026 (Vinte e seis milésimos de real), Marca: Geolab.

Item 339 – Anlodipino de 5mg. (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,0144 (Cento e quarenta e quatro milésimos de real), Marca: Geolab.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão do desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requisitamento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item

anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 20/2011 e seus anexos;
- Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoarifado da Saúde da Prefeitura de Cabreúva.

4.3- No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5- A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 28 (vinte e oito) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2- As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2- A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4- A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7- OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;
 - quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.
- 8.2- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1- A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2- De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento)

sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3- Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- Advertência;
 - Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
 - A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.4- A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:
- Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;
 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 9.6- O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.
- 9.7- Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
- 9.8- Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 9.9- Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

9.10- A aplicação das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.11- Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.12- Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.13- Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2- Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 29 de junho de 2011

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA:

GEOLAB. INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 20/2011.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial nº 20/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos, destinados ao Almoarifado da Saúde da Prefeitura, conforme registradas na ata de sessão homologada em 29/06/2011, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, destinados ao Almoarifado da Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 20/2011.

1.2 - As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 183 - Comprimido Levotiroxina Sódica 25mcg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,079 (Setenta e nove milésimos de real), Marca: Sanofi

Item 185 - Comprimido Levotiroxina Sódica 100mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,084 (Quarenta e oito milésimos de real), Marca: Sanofi.

Item 213 - Comprimido Espiramicina 500mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 2,04 (Dois reais e quatro centavos), Marca: Sanofi.

Item 239 - Comprimido Propiltiouracila 100mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,416 (Quatrocentos e dezesseis milésimos de real), Marca: Pfizer.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo asse-

gurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 - A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 20/2011 e seus anexos;
- Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoarifado da Saúde da Prefeitura de Cabreúva.

4.3- No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5- A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 28 (vinte e oito) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2- As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2- A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4- A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7- OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 - A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
 b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;
 c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
 d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
 e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.
 8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
 b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
 c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
 d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
 e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

- 9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;
 9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 - Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 29 de junho de 2011

Cláudio Antonio Giannini
 Prefeito Municipal

Jorge Luiz Spina
 Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA:
 HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REUNIÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 20/2011.**

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em número legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial nº 20/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos, destinados ao Almoarifado da Saúde da Prefeitura, conforme registradas na ata de sessão homologada em 29/06/2011, resolve REGISTRAR os preços(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), aten-

dendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, destinados ao Almoarifado da Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 20/2011.

1.2 - As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: INTERLAB. FARMACEUTICA LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 137 - Ampola Dimenindrato + Piridoxina DL 30mg/50mg, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,81 (Hum real, oitenta e um centavos), Marca: Pharma.

Item 184 - Comprimido Levotiroxina Sódica 50mcg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,079 (Setenta e nove milésimos de real), Marca: Ache.

Item 204 - Comprimido Varfarina Sódica 1mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,10 (Dez centavos), Marca: Bristol.

1.3 - Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão do desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 - A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 20/2011 e seus anexos;
 b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 - Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoarifado da Saúde da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 - No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 - A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6 - O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - O pagamento será efetuado 28 (vinte e oito) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 - As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1 - A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 - A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 - A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**7.1 - Constituem obrigações das empresas fornecedoras:**

- a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
 b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
 c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
 7.2 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 - A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
 b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;
 c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
 d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
 e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.
 8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
 b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
 c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
 d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
 e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

- 9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;
 9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 - Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 29 de junho de 2011

Cláudio Antonio Giannini
 Prefeito Municipal

Jorge Luiz Spina
 Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA:
INTERLAB. FARMACEUTICA LTDA.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 20/2011. Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em número legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial nº 20/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos, destinados ao Almoarifado da Saúde da Prefeitura, conforme registradas na ata de sessão homologada em 29/06/2011, resolve REGISTRAR os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, destinados ao Almoarifado da Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 20/2011.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: LUMAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 16 – Ampola Adrenalina de 1mg/ml., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,33 (Trinta e três centavos), Marca: Ariston.

Item 24 – Comprimido Dexametasona 4mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,08 (Oito milésimos de real), Marca: Teuto.
Item 29 – Frasco Dextroclorfenamina Maleato Xarope 0,4mg/ml., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,595 (Quinhentos e noventa e cinco milésimos de real), Marca: Prati.

Item 31 – Comprimido Dipirona 500mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,03 (Três milésimos de real), Marca: Prati.

Item 33 – Ampola Fenitoína de 50mg/5ml, inj., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,4249 , Marca: Teuto.

Item 40 – Comprimido Imipramina de 25mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,027 (Vinte e sete milésimos de real), Marca: Teuto.

Item 41 – Ampola Isoossorbida Monitrato 10mg (01ml), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,45 (Hum real, quarenta e cinco centavos), Marca: Biolab.

Item 54 – Ampola Sulfato de Magnésio Sol. Inj. 50%, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,56 (Cinquenta e seis centavos), Marca: Hypofarma.

Item 61 – Tubo Vitamina A e D Pomada para Assadura, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,93 (Noventa e três centavos), Marca: Nativita.

Item 65 – Frasco Atropina Sulfato 0,25mg inj., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,169 (Cento e sessenta e nove milésimos de real), Marca: Hypolabor.

Item 66 – Frasco Cloreto de Sódio 0,9% Solução Nasal, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,299 (Duzentos e noventa e nove milésimos de real), Marca: Medquímica.

Item 67 – Ampola Cloreto de Sódio 20% (10ml), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,119 (Cento e dezenove milésimos de real), Marca: Isofarma.

Item 71 – Tubo Nistatina de 25.000 UI/Gr Creme Vaginal, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,87 (Oitenta e sete centavos), Marca: Bergamo.

Item 74 – Ampola de Hidrocortizona de 100mg inj., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,74 (Setenta e quatro centavos), Marca: Teuto.

Item 77 – Ampola Bicarbonato de Sódio 8,4%, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,33 (Trinta e três centavos), Marca: Samtec.

Item 78 – Ampola Cloreto de Potássio 19,1% Injetável, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,119 (Cento e dezenove milésimos de real), Marca: Isofarma.

Item 81 – Ampola Gentamicina de 40mg/ml, ampola de 01ml, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,42 (Quarenta e dois centavos), Marca: Novafarma.

Item 83 – Gentamicina 5mg/g Pomada Oftalmologica, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 4,10 (Quatro reais e dez centavos), Marca: EMS.

Item 96 – Frasco Clorafenicol Colírio , (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,60 (Hum real, sessenta centavos), Marca: Nequímica.

Item 97 – Ampola Dopamina 5mg/ml (10 ml) Injetável, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos), Marca: Teuto.

Item 99 – Ampola Gluconato de Cálcio 10% Injetável, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,50 (Cinquenta centavos), Marca: Isofarma.

Item 101 – Iodeto de Potássio Xarope, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,86 (Oitenta e seis centavos), Marca: Mariol.

Item 118 – Comprimido de Alopurinol 300mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,077 (Setenta e sete milésimos de real), Marca: Prati.

Item 124 – Comprimido Cetoconazol 2% , (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,07 (Sete milésimos de real), Marca: Prati.
Item 125 – Ampola Pentoxifilina 100mg Injetável, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,34 (Hum real, trinta e quatro centavos), Marca: União.

Item 149 – Ampola Betametasona Acetato + Fosf. Dissodido de Betametasona, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 4,89 (Quatro reais, oitenta e nove centavos), Marca: União.

Item 154 – Comprimido de Atenolol 50mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,015 (Quinze milésimos de real), Marca: Vitapan.

Item 158 – Capsula Omeprazol 10mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,12 (Doze centavos), Marca: Royton.

Item 160 – Ampola Petidina 50mg/ml (02 ml), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,899 (Oitocentos e noventa e nove milésimos de real), Marca: Bioquímica.

Item 166 – Tetracaina (Cloridr.) Solução Oftálmica., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 6,90 (Seis reais, noventa centavos), Marca: Allergan.

Item 169 – Frasco tropicamida 1% colírio., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 8,13 (Oito reais, treze centavos), Marca: União.

Item 174 – Comprimido de Fluconazol 150mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,117 , Marca: Teuto.

Item 175 – Capsula Fluconazol 100mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,156 (Cento e cinquenta e seis milésimos de real), Marca: Sanval.

Item 187 – Ampola Adenosina 6mg injetável, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 20,58 (Vinte reais, cinquenta e oito centavos), Marca: Libbs.

Item 190 – Comprimido Mesilato de Cordeogocrina 4,5mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 4,10 (Quatro reais, dez centavos), Marca: Novartis.

Item 195 – Frasco Ibuprofeno 50mg/ml Solução Oral., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,10 (Hum real, dez centavos), Marca: Multiab.

Item 199 – Comprimido Levodopa + Carbidopa 250mg. + 25mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,19 (Dezenove centavos), Marca: Teuto.

Item 208 – Comprimido Claritromicina 250mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,60 (Hum real, sessenta centavos), Marca: Medley.

Item 210 – Capsula de Clindamicina Cloridrato 300mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,285 (Duzentos e oitenta e cinco milésimos de real), Marca: Teuto.

Item 214 – Estriol 1mg/g Creme Vaginal., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 10,99 (Dez reais, noventa e nove centavos), Marca: Nequímica.

Item 227 – Capsula Nortriptilina Cloridrato 25mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,13 (Treze centavos), Marca: Teuto.

Item 231 – Comprimido de Pergamanato de Potássio 100mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,036 (Trinta e seis milésimos de real), Marca: Mariol.

Item 240 – Comprimido Propranolol 10mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,042 (Quarenta e dois milésimos de real), Marca: Medley.

Item 243 – Tetraciclina Cloridrato 1% Pomada Oftalmologica., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 4,00 (Quatro reais), Marca: Cifarma.

Item 248 – Bisnaga Estrogenios Conjugados 0,625mg.g. Creme Vaginal, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 19,00 (Dezenove reais), Marca: EMS.

Item 249 – Comprimido de Eritromicina Estearato 500mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,24 (Vinte e quatro centavos), Marca: Prati.

Item 253 – Ampola de Diazepan 5mg/ml (02ml), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,29 (Vinte e nove centavos), Marca: Teuto.

Item 257 – Ampola de Haloperidol de 5mg/ml Injetável., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,36 (Trinta e seis centavos), Marca: Teuto.

Item 258 – Frasco Haloperidol de 2mg/ml (frasco de 20ml), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 2,07 (Dois reais, sete centavos), Marca: União.

Item 260 – Ampola de Midozalan 5mg/ml., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,694 (Seiscentos e noventa e quatro milésimos de real), Marca: Hypolabor.

Item 263 – Pasta D'Agua., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,60 (Hum real, sessenta centavos), Marca: Sta. Terezinha.

Item 264 – Agua destilada de 05ml., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,072 (Setenta e dois milésimos de real), Marca: Isofarma.

Item 279 – Comprimido de Propanolol de 40mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,009 e caixa com 500 unidades no valor de R\$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos), Marca: Osório.

Item 282 – Comprimido de Fenitoína de 100 mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,059 (Cinquenta e nove milésimos de real), Marca: Teuto.

Item 283 – Comprimido Cimetidina 200mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,028 (Vinte e oito milésimos de real), Marca: Prati.

Item 287 – Bisnaga de Metronidazol Geléia Vaginal., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,18 (Hum real, dezoito centavos), Marca: Prati.

Item 291 – Frasco Benzil Penicilina Benzatina 600.000UI., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,47 (Quarenta e sete centavos), Marca: Teuto.

Item 292 – Hidróxido de Alumínio Líquido, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,77 (Setenta e sete centavos), Marca: Mariol.

Item 295 – Frasco Mebendazol 2% Suspensão Oral., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,38 (Trinta e oito centavos), Marca: Mariol.

Item 304 – Sulfato Ferroso Gotas, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,58 (Cinquenta e oito centavos), Marca: Natulab.

Item 305 – Frasco Metronidazol Suspensão Oral., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,99 (Noventa e nove centavos), Marca: Teuto.

Item 317 – Comprimido de Carbonato de Cálcio + Clorafenicol, (

conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,62 (Sessenta e dois centavos), Marca: Natulab.

Item 320 – Comprimido Metformina 500mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,087 (Oitenta e sete milésimos de real), Marca: Sandoz.

Item 324 – Hidrox. De Alumínio + Hidrox. Magnésio, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,91 (Noventa e um centavos), Marca: Mariol.

Item 326 – Azitromicina 500., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,33 (Trinta e três centavos), Marca: Prati.

Item 327 - Frasco Azitromicina 40mg/ml Pó para Suspensão Oral., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 2,24 (Dois reais e vinte e quatro centavos), Marca: Pharlab.

Item 332 – Frasco Maleato de Tolomidol 0,25% colírio., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 2,68 (Dois reais, sessenta e oito centavos), Marca: Biosintética.

Item 335 – Frasco de Óleo Mineral (100ml), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,98 (Noventa e oito centavos), Marca: Avante.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão o preço praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 20/2011 e seus anexos;

b) Propostas da(s) Licitante(s).

3-VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoarifado da Saúde da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 28 (vinte e oito) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especifica-

ções, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
 - manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
 - corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 7.2**- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 8.1** – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;
 - quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.
- 8.2** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

- 9.1** - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2** - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3** - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
 - A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.4** - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:
- 9.4.1** - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;
- 9.5** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 9.6** - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.
- 9.7** - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
- 9.8** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 9.9** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.
- 10.2** - Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 29 de junho de 2011

Cláudio Antonio Gianni
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA:
LUMAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 20/2011. Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial nº 20/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos, destinados ao Almoarifado da Saúde da Prefeitura, conforme registradas na ata de sessão homologada em 29/06/2011, resolve REGISTRAR os preços(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, destinados ao Almoarifado da Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 20/2011.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:
EMPRESA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 46 – Comprimido Metronidazol de 250mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,029 (Vinte e nove milésimos de real), Marca: Prati.

Item 51 – Comprimido de Prometazina de 25mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,017 (Dezesseis milésimos de real), Marca: Prati.

Item 68 – Frasco de Fenoterol Bromidrato Solução, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,05 (Hum real e cinco centavos), Marca: Prati.

Item 79 – Frasco Cloreto de Potássio Líquido Sem Adição de Açúcar, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,94 (Noventa e quatro centavos), Marca: Prati.

Item 92 – Frasco Amoxicilina Suspensão Oral 250mg/5m. (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,79 (Hum real, setenta e nove centavos) , Marca: Prati.

Item 130 – Frasco Brometo Ipratrópio 0,25mg/ml (20ml). (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,42 (Quarenta e dois centavos) , Marca: Prati.

Item 133 – Frasco Loratadina Xarope (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,92 (Noventa e dois centavos) , Marca: Prati.

Item 178 – Comprimido Losartan Potássico 50mg. (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,036 (trinta e seis milésimos de real) , Marca: Prati.

Item 193 – Comprimido de Ibuprofeno 600mg. (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,052 (Cinquenta e dois milésimos de real) , Marca: Prati.

Item 276 – Frasco Digoxina 0,05 Elíxir. (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 3,25 (Três reais e vinte e cinco centavos) , Marca: Prati.

Item 280 – Comprimido Sulfametoxazol + Timetoprima 400:80mg. (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,037 (Trinta e sete milésimos de real) , Marca: Prati.

Item 281 – Frasco Sulfametoxazol + Trimetoprima Suspensão, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,67 (Sessenta e sete centavos), Marca: Marjan.

Item 336 – Itraconazol 100. (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,29 (Vinte e nove centavos) , Marca: Prati.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão do desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obri-

gações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 20/2011 e seus anexos;
- Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoarifado da Saúde da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 28 (vinte e oito) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 8.1** – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;
 - quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.
- 8.2** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

- 9.1** - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2** - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3** - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
 b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
 c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
 d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
 e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
 9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:
 9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;
 9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
 9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.
 9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
 9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
 9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.
 10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 29 de junho de 2011

Cláudio Antonio Giannini
 Prefeito Municipal

Jorge Luiz Spina
 Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA:
 PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 20/2011.
 Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial nº 20/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos, destinados ao Almoarifado da Saúde da Prefeitura, conforme registradas na ata de sessão homologada em 29/06/2011, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:
 1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, destinados ao Almoarifado da Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 20/2011.
 1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:
EMPRESA: PRO-DIET FARMACEUTICA LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:
Item 72 – Frasco Salbutamol 100mcg Aerosol Inalatório., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 3,25 (Tres reais e vinte e cinco centavos), Marca: Glaxo.
Item 172 – Frasco de Permetrina 5% Loção, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 2,33 (Dois reais, trinta e três centavos), Marca: Multilab.

Item 196 – Comprimido Levodopa + Benzerazida 100mg + 25mg, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,17 (Hum real e dezeseite centavos), Marca: Roche.

Item 203 – Comprimido Levodopa + Benzerazida 50mg + 12,5mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,17 (Hum real, dezeseite centavos), Marca: Roche.

Item 299 – Miconazol Nitrato 2%, Gel Oral. (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 16,45 (Dezeseis reais e quarenta e cinco centavos) , Marca: Janssen.

Item 318 – Comprimido Carbonato de Cálcio + Clorafenicol 600mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,71 (Setenta e um centavos), Marca: Marjan.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão do desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 20/2011 e seus anexos;
 b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoarifado da Saúde da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 28 (vinte e oito) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
 b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
 c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
 7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
 b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;
 c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
 d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
 e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 f) por razões de interesse publico devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.
 8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
 b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
 c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
 d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
 e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
 9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:
 9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;
 9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
 9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 29 de junho de 2011

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA:
PRO-DIET. FARMACEUTICA LTDA.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 20/2011.
Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial n° 20/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos, destinados ao Almoarifado da Saúde da Prefeitura, conforme registradas na ata de sessão homologada em 29/06/2011, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, destinados ao Almoarifado da Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 20/2011.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 12 – Carbamazepina 20mg/ml, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 6,60 (Seis reais e sessenta centavos), Marca: Sanval.
Item 18 – Frasco Clonazepam de 2,5mg. Gotas, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,38 (Hum real e trinta e oito centavos), Marca: Hypolabor.

Item 43 – Comprimido Isossorbida Dinitrato 5mg sub-lingual, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,04 (Quatro milésimos de real), Marca: Sanval.

Item 75 – Ampola hidrocortizona de 500mg. injetável (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,86 (Hum real, oitenta e seis centavos), Marca: Ariston.

Item 90 – Frasco Lidocaina 10% Spray. (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 26,50 (Vinte e seis reais e cinquenta centavos), Marca: Hypolabor.

Item 108 – Comprimido Amiodarona de 200mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,0747 (Setecentos e quarenta e sete milésimos de real), Marca: Royton.

Item 110 – Comprimido de Verapamil 80mg. (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,0359 (Trezentos e cinquenta e nove milésimos de real), Marca: Sanval.

Item 114 – Comprimido de Complexo B. (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,0349 (Trezentos e quarenta e nove milésimos de real), Marca: Belfar.

Item 120 – Frasco Cetotifeno Líquido 0,2mg. (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 6,20 (Seis reais e vinte centavos), Marca: Hypolabor.

Item 121 – Comprimido Espironolactona 25mg. (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,077 (Setenta e sete milésimos de real), Marca: Celofarm.

Item 136 – Ampola de Dimenidrato + Piridoxina 50mg/ml (01ml), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,949 (Novecentos e quarenta e nove milésimos de real), Marca: União.

Item 138 – Comprimido Cumarina + Troxerubina. (conforme Anexo I

do Edital), no valor unitário de R\$ 0,16 (Dezesseis centavos), Marca: Cifarma.

Item 139 – Comprimido Cinarizina 75mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,0275 (Duzentos e setenta e cinco milésimos de real), Marca: Sanval.

Item 140 – Comprimido Sinvastatina 20mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,0399 (Trezentos e noventa e nove milésimos de real), Marca: Laboris.

Item 141 – Comprimido de Sinvastatina 40mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,799 (Setecentos e noventa e nove milésimos de real), Marca: Laboris.

Item 148 – Ampola Noretisterona Enantato 50mg/ml + Val Es., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 5,69 (Cinco reais e sessenta e nove centavos), Marca: Cifarma.

Item 150 – Comprimido Maleato de Enalapril 10mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,0159 (Cento e cinquenta e nove milésimos de real), Marca: Royton.

Item 152 – Comprimido de Maleato de Enalapril 5mg. (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,015 (Quinze milésimos de real), Marca: Royton.

Item 153 – Comprimido Maleato de Enalapril 20mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,02 (Dois milésimos de real), Marca: Royton.

Item 163 – Comprimido N-Butilescopolamina 10mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,118 (Cento e dezoito milésimos de real), Marca: Belfar.

Item 176 – Comprimido Alendronato de Sódio 70mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,26 (Vinte e seis centavos), Marca: Eiofar.

Item 191 – Comprimido Inuprofen 200mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,0849 (Oitocentos e quarenta e nove milésimos de real), Marca: Medquímica.

Item 218 – Comprimido Glizacida 80mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,174 (Cento e setenta e quatro milésimos de real), Marca: Cifarma.

Item 222 – Comprimido Ivermectina 6mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,24 (Vinte e quatro centavos), Marca: Vitapan.

Item 230 – Pergamanato de Potássio Pó., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,04 (Quatro milésimos de real), Marca: Mariol.

Item 273 – Comprimido Diazepam de 10mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,019 (Dezenove milésimos de real), Marca: Santisa.

Item 274 – Comprimido de Diazepam 5mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,019 (Dezenove milésimos de real), Marca: Santisa.

Item 275 – Comprimido Digoxina 0,25mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,02 (Dois milésimos de real), Marca: Pharlub.

Item 277 – Comprimido de Hidroclorotiazida 25mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 4,99 (Quatro reais e noventa e nove centavos), Marca: Royton.

Item 286 – Bisnaga Dexametasona 0,1%Creme., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,37 (Trinta e sete centavos), Marca: Sanval.

Item 288 – Envelopes sais para Reidratação Oral. (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,22 (Vinte e dois centavos), Marca: Catarinense.

Item 289 – Ampola Benzil Penicilina Procaina + potássica., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,413 (Quatrocentos e treze milésimos de real), Marca: Novafarma.

Item 297 – Miconazol Nitrato 2% Creme Vaginal., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,06 (Hum real e seis centavos), Marca: Prati.

Item 307 – Comprimido Metildopa 250mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,06 (Seis milésimos de real), Marca: Laboris.

Item 308 – Comprimido de Furosemida 40mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,013 (Treze milésimos de real), Marca: Hypolabor.

Item 309 – Comprimido de Metrocloropamida 10mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,048 (Quarenta e oito milésimos de real), Marca: Hypolabor.

Item 313 – Comprimido de Captopril 25mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,011 (Onze milésimos de real), Marca: sanval.

Item 322 – Comprimido Cloridrato Tiamina 300mg., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,0648 (Seiscentos e quarenta e oito milésimos de real), Marca: TKS.

Item 340 – Comprimido de Albendazol 400mg (mastigável), (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,119 (Cento e dezenove milésimos de real), Marca: Royton.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão do desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requisitamento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraiadas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial n° 20/2011 e seus anexos;
- Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoarifado da Saúde da Prefeitura de Cabreúva.

4.3- No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 28 (vinte e oito) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.
8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:
9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;
9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.
9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.
10.2 - Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 29 de junho de 2011

Claúdio Antonio Giannini
 Prefeito Municipal

Jorge Luiz Spina
 Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA:
 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 20/2011.
 Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em número legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial nº 20/2011 para o Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos, destinados ao Almoarifado da Saúde da Prefeitura, conforme registradas na ata de sessão homologada em 29/06/2011, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em

conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, destinados ao Almoarifado da Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 20/2011.
1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: LABORATORIO SANOBIOI LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:
Item 102 – Frasco Soro Fisiológico 0,9% de 500ml., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,157 (Hum real, cento e cinquenta e sete centavos), Marca: Sanobiol.
Item 103 – Frasco Soro Fisiológico 0,9% de 250ml., (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,0258 (Hum real, duzentos e cinquenta e oito milésimos de real), Marca: Sanobiol.
Item 107 – Frasco Soro Ringer Lactato, (conforme Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,29 (Hum real, vinte e nove centavos), Marca: Sanobiol.

1.3 - Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a reposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.
1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem reposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.
1.4.2 - O aumento decorrente de reposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.
1.7 - A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 20/2011 e seus anexos;
b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2 - Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoarifado da Saúde da Prefeitura de Cabreúva.
4.3 - No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.
4.5 - A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.
4.6 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - O pagamento será efetuado 28 (vinte e oito) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.
5.2 - As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1 - A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.
6.2 - A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3 - A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.4 - A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das

faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 - Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidades constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
7.2 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.
8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:
9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;
9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.
9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.
10.2 - Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 29 de junho de 2011

Claúdio Antonio Giannini
 Prefeito Municipal

Jorge Luiz Spina
 Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA:
 LABORATORIO SANOBIOI LTDA.